

DeRE

Declaração de Regimes Específicos

Leiautes

Anexo I – Tabelas



Leiautes da DeRE
Anexo I – Tabelas

Versão 1.2.0 | 5 de setembro de 2026

SUMÁRIO

ANEXO I – TABELAS

SÉRIE 10 – TABELAS COMUNS A TODOS OS REGIMES..... 2

 Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib) 2

 Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC) 61

 Tabela 12.1 – Coeficientes de Rateio e Reversão (Auxiliar) 93

 Tabela 12.2 – Variáveis para Composição de Bases de Cálculo (Auxiliar) 94

 Tabela 13 – Unidades Federativas (UF) 96

 Tabela 14 – Plano de Contas Referencial – SPED 97

 Tabela 15 – Tabela de Países 98

SÉRIE 20 – TABELAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS FINANCEIROS..... 104

 Tabela 21 – Atividades de Serviços Financeiros 104

 Tabela 22 – Plano de Contas Referencial – COSIF 105

 Tabela 23 – Plano de Contas Referencial – SUSEP 106

 Tabela 24 – Plano de Contas Referencial – PREVIC 107

SÉRIE 30 – TABELAS APLICÁVEIS AOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 108

 Tabela 31 – Atividades de Planos de Assistência à Saúde 108

 Tabela 32 – Plano de Contas Referencial – ANS 109

 Tabela 33 – Coeficiente de Rateio do Prêmio não Individualizado 110

SÉRIE 40 – TABELAS APLICÁVEIS AOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS..... 111

 Tabela 41 – Atividades de Concursos de Prognósticos 111

ANEXO I – TABELAS

SÉRIE 10 – TABELAS COMUNS A TODOS OS REGIMES

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)			
codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
1	ATIVO		
11	SERVIÇOS FINANCEIROS		
1101	CRÉDITO, CÂMBIO E TVM		
11011	VALORES REMUNERADOS POR MARGEM		
110111	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110111001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
110112	VALORES RECEBIDOS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO E TVM		
110112001	Valores recebidos em operações de crédito, relativos a contratos firmados em moeda nacional	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores em operações de crédito, que serão usadas como base para cálculo do valor do IBS e da CBS que será concedido como crédito aos adquirentes, relativos a contratos firmados em moeda nacional. Obs.: As receitas oriundas de operações com títulos de dívida com oferta pública devem ser classificadas em código específicos, por não darem direito a crédito.	LC 214/2025 Art. 194
110112002	Valores recebidos em operações de crédito, relativos a contratos firmados em moeda estrangeira	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos em operações de crédito, relativos a contratos firmados em moeda estrangeira.	LC 214/2025 Art. 197, II
110112003	Valores recebidos em operações de TVM, relativos a contratos firmados em moeda nacional	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores em operações de TVM, que serão usadas como base para cálculo do valor do IBS e da CBS que será concedido como crédito aos adquirentes, relativos a contratos firmados em moeda nacional. Obs.: As receitas oriundas de operações com títulos de dívida com oferta pública devem ser classificadas em código específicos, por não darem direito a crédito.	LC 214/2025 Art. 195
110112004	Valores recebidos em operações de TVM, relativos a contratos firmados em moeda estrangeira	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores em operações de TVM, relativos a contratos firmados em moeda estrangeira.	LC 214/2025 Art. 197, II
110112005	Valores recebidos em operações de crédito, com recursos do FGTS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos em operações de crédito com recursos do FGTS, que serão usadas como base para cálculo do valor do IBS e da CBS que será concedido crédito aos adquirentes.	LC 214/2025 Art. 194
110113	OPERAÇÕES COM TÍTULOS DE DÍVIDA OBJETO DE OFERTA PÚBLICA		
110113001	Títulos de dívida objeto de oferta pública	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos saldos dos títulos de dívida que forem objeto de oferta pública na forma regulamentada pela CVM.	LC 214/2025 Art. 195, § 1º
110113002	Títulos de dívida objeto de oferta pública - Fundo de investimento exclusivo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos saldos das aplicações em cotas de fundos de investimento exclusivos cuja carteira seja composta por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de títulos de dívida que sejam objeto de oferta pública na forma regulamentada pela CVM.	LC 214/2025 Art. 195, § 2º
11012	VALORES REMUNERADOS POR PREÇO		
110121	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110121001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1102	SECURITIZAÇÃO E FATURIZAÇÃO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
11021	SECURITIZAÇÃO		
110211	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
1102111	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110211101	Taxas de administração fiduciária	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativas a tarifas e comissões vinculadas a operações de securitização, tais como taxas de estruturação, emissão, cessão, entre outras.	LC 214/2025 Art. 185
1102114	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110211401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110211402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1102115	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110211501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
1102116	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11021161	DESPESAS GERAIS		
110211611	Despesas de securitização	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com securitização, consistindo na emissão, distribuição, custódia, escrituração, registro, preparação e formalização de documentos, administração do patrimônio separado e atuação de agentes fiduciários, de cobrança e de classificação de risco, desde que esses serviços não tenham sido prestados por empregados ou administradores da empresa. Essas despesas devem ser acobertadas por documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º, II
11022	FATURIZAÇÃO		
110221	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
1102211	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110221101	Faturização - Desconto aplicado - Contratos em moeda nacional	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas do valor do desconto aplicado em operações de faturização, em contratos firmados em moeda nacional.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º
110221102	Faturização - Desconto aplicado - Contratos em moeda estrangeira	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas do valor do desconto aplicado em operações de faturização, em contratos firmados em moeda estrangeira.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º
110221103	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
1102214	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110221401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110221402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1102215	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110221501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
1102216	VALORES DEDUTÍVEIS		
11022161	DESPESAS GERAIS		
110221611	Perdas incorridas nos recebimentos de créditos e na concessão de descontos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com perdas incorridas no recebimento de créditos e as perdas na cessão destes créditos e na concessão de descontos, desde que sejam realizados a valor de mercado.	LC 214/2025 Art. 193, § 2º
110222	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
1102221	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110222101	Tarifas e comissões	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativas a tarifas e comissões vinculadas a operações de faturização.	LC 214/2025 Art. 185
1102224	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110222401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110222402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1102225	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110222501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
1103	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		
11031	VALOR DA PARCELA		
110311	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUENTES IBS/CBS		
1103111	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110311101	Valores da parcela recebida, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas. Incluir nesse código tarifas ou outros encargos cobrados juntamente com a parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, a, 1
1103114	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110311401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110311402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
110312	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - NÃO CONTRIBUENTES IBS/CBS		
1103121	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110312101	Valores da parcela recebida, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas. Incluir nesse código tarifas ou outros encargos cobrados juntamente com a parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, a, 1
1103124	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110312401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110312402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1103125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110312501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110313	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103131	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110313101	Valores da parcela recebida, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas. Incluir nesse código tarifas ou outros encargos cobrados juntamente com a parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, a, 2
1103134	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11031341	BENS DE CAPITAL		
110313411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110313412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11031342	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110313421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110313422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
110314	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103141	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110314101	Valores da parcela recebida, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas. Incluir nesse código tarifas ou outros encargos cobrados juntamente com a parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, a, 2
1103144	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11031441	BENS DE CAPITAL		
110314411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110314412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11031442	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110314421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110314422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1103145	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110314501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
11032	VALOR DA ALIENAÇÃO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110321	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103211	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110321101	Valor recebido pela alienação do bem, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos pela alienação do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, b, 1
1103214	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110321401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110321402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
110322	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103221	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110322101	Valor recebido pela alienação do bem, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos pela alienação do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, b, 1
1103224	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110322401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110322402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1103225	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110322501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110323	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103231	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110323101	Valor recebido pela alienação do bem, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos pela alienação do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, b, 2
1103234	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11032341	BENS DE CAPITAL		
110323411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110323412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11032342	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110323421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110323422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1103238	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
110323801	Despesas de arrendamento em operações realizadas com contribuintes do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional relativo a bens móveis, oriunda de operações realizadas pessoas físicas ou jurídicas contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
110324	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1103241	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110324101	Valor recebido pela alienação do bem, incluindo tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos pela alienação do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, b, 2
1103244	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11032441	BENS DE CAPITAL		
110324411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110324412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11032442	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110324421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110324422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1103245	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110324501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
1103246	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11032461	DESPESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		
110324611	Despesas de arrendamento comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante a emissão de documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
110324612	Despesas de arrendamento comprovadas com registro contábil	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante registro contábil, como depreciação do bem.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
1103248	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
110324801	Valor dos bens móveis adquiridos para fins de arrendamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis onde estão registrados os bens móveis adquiridos para fins de arrendamento mercantil operacional, comprovados mediante emissão de documento fiscal.	LC 214/2025 Art. 303
1104	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		
11041	VALOR DA PARCELA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110411	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1104111	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110411101	Valor da parcela recebida, inclusive tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas (receita de juros) de arrendamento mercantil financeiro oriundas de clientes que sejam contribuintes do Regime Regular do IBS e da CBS. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, c
1104114	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11041141	BENS DE CAPITAL		
110411411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110411412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11041142	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110411421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110411422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1104115	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110411501	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1104118	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
110411801	Despesa de captação de recursos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos para captação de recursos. Esse código deve ser utilizado somente por empresas exclusivamente arrendadoras, em relação às receitas obtidas com não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular. Observações: 1. Ao final de cada competência a empresa deve fazer o cálculo do rateio das despesas de captação, na proporção das receitas tributáveis obtidas com contribuintes e com não contribuintes do IBS e da CBS, nos termos da legislação aplicável. 2. No caso de bancos múltiplos, com carteira de arrendamento, utilizar o código de Despesa de Captação relativo ao serviços de Crédito, Câmbio e TVM, para que seja feito o rateio proporcional a cada atividade.	LC 214/2025 Art. 201, II
110412	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
1104121	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110412101	Valor da parcela recebida, inclusive tarifas e outros encargos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das parcelas recebidas (receita de juros) de arrendamento mercantil financeiro oriundas de clientes que não sejam contribuintes do Regime Regular do IBS e da CBS. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor da parcela.	LC 214/2025 Art. 201, I, c
1104124	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11041241	BENS DE CAPITAL		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110412411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110412412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11041242	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110412421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110412422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1104125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110412501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110412502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
11042	VALOR RESIDUAL		
110421	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUINTE OU NÃO CONTRIBUINTE		
1104211	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110421101	Valor residual recebido, relativo a bens imóveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos do valor residual do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor residual.	LC 214/2025 Art. 201, I, d, 1
110421102	Valor do bem cobrado junto com a parcela	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à parte do valor do bem cobrado juntamente com o valor da parcela. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados conjuntamente.	LC 214/2025 Art. 201, I, d, 1
1104214	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11042141	BENS DE CAPITAL		
110421411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110421412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11042142	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110421421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110421422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1104215	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110421501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110421502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
110422	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUENTES OU NÃO CONTRIBUENTES		
1104221	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110422101	Valor residual recebido, relativo a bens móveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos do valor residual do bem. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados juntamente com o valor residual.	LC 214/2025 Art. 201, I, d, 2
110422102	Valor do bem cobrado junto com a parcela	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à parte do valor do bem cobrado juntamente com o valor da parcela. Incluir nesse código o valor cobrado por tarifas e outros encargos considerados acessórios à operação de arrendamento cobrados conjuntamente.	LC 214/2025 Art. 201, I, d, 1
1104224	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
11042241	BENS DE CAPITAL		
110422411	Valores recebidos pela alienação até o limite do valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição até o limite do valor líquido de aquisição do bem. Não tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, I
110422412	Valores recebidos pela alienação que exceder o valor líquido de aquisição do bem	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição o que exceder o valor líquido de aquisição do bem. Tributável para IBS e CBS.	LC 214/2025 Art. 406, § 2º, II
11042242	DEMAIS BENS E SERVIÇOS		
110422421	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110422422	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1104225	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110422501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110422502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1105	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS		
11051	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110510001	Valores recebidos em função da administração de consórcios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos a título de taxa de administração, outros valores cobrados como tarifas ou comissões, bem como os encargos, multa e juros decorrentes dos contratos de grupos de consórcios.	LC 214/2025 Art. 204, caput
11054	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110540001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110540002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11055	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110550001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
1106	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS, INCLUSIVE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
11061	SERVIÇOS PRESTADOS AOS FUNDOS		
110611	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110611001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
11062	SERVIÇOS PRESTADOS AOS INVESTIDORES		
110621	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110621001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1107	SERVIÇOS RELACIONADOS AO FGTS E A OUTROS FUNDOS GARANTIDORES		
11071	SERVIÇOS PRESTADOS AO FGTS		
110711	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110711001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
11072	SERVIÇOS PRESTADOS COM RECURSOS DO FGTS		
110721	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
110721001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1108	ARRANJOS DE PAGAMENTO		
11081	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
110811	VALORES RECEBIDOS DE CREDENCIADOS OU DESTINATÁRIOS		
1108111	ARRANJOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		
11081111	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110811111	Taxa de desconto nas transações (MDR) recebida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à taxa cobrada dos credenciados (MDR - Merchant Discount Rate), via meios de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º, I
110811112	Demais bens e serviços fornecidos ao credenciado ou destinatário	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos aos demais bens ou serviços fornecidos ao credenciado relacionados aos serviços de arranjos de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
110811113	Recebimento por locação de terminais eletrônicos e software	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à locação de terminais eletrônicos, bem como softwares ou outros instrumentos tecnológicos fornecidos ao credenciado pelas credenciadoras ou subcredenciadoras.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º, II
110811114	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
11081114	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110811141	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110811142	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081115	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110811151	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110811152	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108112	ARRANJOS DE BENEFÍCIOS (VALE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E TRANSPORTE)		
11081121	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110811211	Taxa de desconto nas transações (MDR) recebida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à taxa cobrada dos credenciados (MDR - Merchant Discount Rate), via meios de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º, I
110811219	Outros valores recebidos relacionados a arranjos de pagamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, relativos a arranjos de pagamento de VT/VR/VA.	LC 214/2025 Art. 214
11081124	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110811241	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110811242	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110811251	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110811252	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108113	OUTROS ARRANJOS DE PAGAMENTO		
11081131	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110811311	Tarifas de PIX	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das tarifas recebidas por operações ligadas ao arranjo de pagamento - PIX.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
110811312	Tarifas de TED	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das tarifas recebidas por operações ligadas ao arranjo de pagamento - TED.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
110811313	Tarifas relativas a boletos bancários	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das tarifas recebidas por operações ligadas ao arranjo de pagamento de boletos bancários.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
110811314	Tarifa de compensação de cheque	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das tarifas recebidas por operações ligadas à compensação de cheques.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
110811319	Outros valores recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de outras tarifas recebidas ligadas arranjo de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
11081134	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110811341	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110811342	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081135	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110811351	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110811352	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
110812	VALORES RECEBIDOS DE OUTRO PARTICIPANTE DO ARRANJO		
1108121	ARRANJOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		
11081211	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110812111	Tarifa de intercâmbio recebida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à tarifa de intercâmbio recebida pelos emissores de cartões.	LC 214/2025 Art. 214, § 3º
110812112	Taxa de royalties ou outros valores recebidos pelo instituidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à taxa de royalties recebida pelos instituidores dos arranjos de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 3º
110812113	Bens e serviços fornecidos pelos instituidores aos demais participantes do arranjo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos pelos instituidores dos arranjos de pagamento relativos ao fornecimento de bens ou serviços aos demais participantes do arranjo.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º, III
110812114	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
11081214	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110812141	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110812142	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081215	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110812151	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110812152	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108122	ARRANJOS DE BENEFÍCIOS (VALE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E TRANSPORTE)		
11081221	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110812211	Taxa de intercâmbio - Emissão de cartão/uso portal ou aplicativo	Classificar nesse código as rubricas contábeis referentes às tarifas de intercâmbio recebidas nas operações de arranjos de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110812212	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
110812219	Outros valores recebidos relacionados a arranjos de pagamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, relativos a arranjos de pagamento de VT/VR/VA.	LC 214/2025 Art. 214
11081224	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110812241	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110812242	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081225	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110812251	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110812252	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108123	OUTROS ARRANJOS DE PAGAMENTO		
11081231	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110812311	Valores recebidos de outros participantes de arranjos de pagamento		LC 214/2025 Art. 214, § 1º
11081234	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110812341	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110812342	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11081235	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110812351	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110812352	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
11082	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
110821	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS		
1108211	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110821101	Valor da taxa de desconto recebida na operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos à taxa de desconto cobrada em operações de antecipação de recebíveis.	LC 214/2025 Art. 219
1108214	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110821401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110821402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1108215	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110821501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110821502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108216	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11082161	VALORES DEDUTÍVEIS DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS		
110821611	Curva de juros futuros da taxa DI - Mercado interno	Classificar nesse código o valor total das taxas DI aplicadas às operações de antecipação de recebíveis, de acordo com o prazo do desconto aplicado a cada operação realizada com clientes nacionais. Trata-se de uma rubrica extracontábil, apenas para informação do valor total mensal a ser deduzido da base de cálculo dessas operações. Para tanto, deve ser incluída no evento do Plano de Contas e no Balancete Contábil-Fiscal uma rubrica com algarismos 9 (nove), tantos quantos forem necessários para a máscara do plano de contas interno usado pela empresa.	LC 214/2025 Art. 219, § 1º
110821612	Perdas incorridas no recebimento de créditos, concessão de descontos - Mercado interno	Classificar nesse código as rubricas contábeis onde estão registradas as perdas no recebimento de créditos, na cessão de créditos ou na concessão de descontos, em operações do mercado interno.	LC 214/2025 Art. 219, § 2º
110822	RESULTADO FINANCEIRO EM CONTAS DE PAGAMENTO		
1108221	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
110822101	Rendimentos auferidos nas contas de pagamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação de recursos em contas de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 5º
1108224	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
110822401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
110822402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1108225	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
110822501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
110822502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1108226	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11082262	VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGA		
110822621	Valores pagos como remuneração das contas de pagamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos aos titulares das contas de pagamento como remuneração pelo valor aplicado.	LC 214/2025 Art. 214, § 5º
1109	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO		
11091	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
110910001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1110	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS ORGANIZADOS, INFRAESTRUTURAS DE MERCADO E DEPOSITÁRIAS CENTRAIS		
11101	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111010001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1111	SEGUROS		
11111	SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES E SEGUROS DE PESSOAS SEM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
111111	OPERAÇÕES COM CONTRIBUINTES DO REGIME REGULAR DO IBS/CBS		
1111111	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
111111101	Prêmios de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessão recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores dos prêmios de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessão recebidos de contribuintes do regime regular do IBS e da CBS.	LC 214/2025 Art. 223, I, a
111111102	Reversão de provisões ou reserva técnica retida pela entidade como receita	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de reversão de provisões, que foram deduzidas da base de cálculo quando de sua constituição, ou a reserva técnica retida pela entidade como receita própria.	LC 214/2025 Art. 223, § 3º
111111103	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
1111114	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
111111401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
111111402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1111115	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111111501	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1111116	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11111162	VALORES E PROVISÕES DEDUTÍVEIS		
111111621	Valor pago referente a restituições de prêmios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das restituições de prêmios pagas a segurados.	LC 214/2025 Art. 223, II, b
111111622	Valor pago relativo a serviços de intermediação de seguros individualizável a cada prêmio emitido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação de seguros, que seja individualizável a cada prêmio recebido e comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador (corretor de seguros).	LC 214/2025 Art. 223, II, c
111111623	Valor pago referente ao prêmio nas operações de cosseguro cedido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos relativos aos prêmios nas operações de cosseguro cedido.	LC 214/2025 Art. 223, II, d
111111624	Parcela dos prêmios usada para provisões ou reservas técnicas referentes a seguro resgatável	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores da parcela dos prêmios usada para provisões ou reservas técnicas, referente a seguro resgatável.	LC 214/2025 Art. 223, II, e
1111118	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
111111801	Despesas com indenizações pagas a segurados contribuintes do regime regular do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de indenizações pagas a segurados contribuintes do regime regular do IBS e da CBS que não serão deduzidas da base de cálculo.	LC 214/2025 Art. 223, II, a

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
11111802	Valor pago relativo a serviços de intermediação de seguros não individualizável a cada prêmio emitido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos a corretores de seguros, mas que não sejam vinculados ao valor do prêmio. Por exemplo: Valores pagos por atingimento de metas de vendas de seguros. Nessa hipótese o contribuinte poderá se creditar do valor constante no documento fiscal.	Dec. 12955/2026 Art. 319, § 8º Res. CGIBS 6/2026 Art. 319, § 8º
111112	OPERAÇÕES COM NÃO CONTRIBUENTES DO REGIME REGULAR DO IBS/CBS		
1111121	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
111112101	Prêmios de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessão recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores dos prêmios de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessão recebidos de contribuintes não optantes pelo regime regular do IBS e da CBS.	LC 214/2025 Art. 223, I, a
111112102	Valores de salvados recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores dos ressarcimentos recebidos em relação a sinistros efetivamente pagos aos clientes.	LC 214/2025 Art. 223, II, a
111112103	Valores de ressarcimentos recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores dos ressarcimentos recebidos em relação a sinistros efetivamente pagos aos clientes.	LC 214/2025 Art. 223, II, a
111112104	Reversão de provisões ou reserva técnica retida pela entidade como receita	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de reversão de provisões, que foram deduzidas da base de cálculo quando de sua constituição, ou a reserva técnica retida pela entidade como receita própria.	LC 214/2025 Art. 223, § 3º
111112105	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
1111124	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
111112401	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
111112402	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
1111125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111112501	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
111112502	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1111126	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
11111261	INDENIZAÇÕES, VALORES E PROVISÕES DEDUTÍVEIS		
111112611	Indenizações pagas diretamente a segurados não contribuintes do regime regular do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de indenizações pagas a segurados não contribuintes do regime regular do IBS e da CBS que poderão ser deduzidas da base de cálculo.	LC 214/2025 Art. 223, II, a
111112612	Outras indenizações por meio do pagamento de bens ou serviços a segurados não contribuintes do regime regular do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos por bens ou serviços para fins de indenizações a segurados não contribuintes do regime regular do IBS e da CBS que poderão ser deduzidas da base de cálculo e que sejam comprovadas por meio de documento fiscal idôneo. Exemplo: Pagamento de oficina mecânica para conserto de veículo objeto de sinistro.	LC 214/2025 Art. 223, II, a
111112613	Valor pago referente a restituições de prêmios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das restituições de prêmios pagas a segurados.	LC 214/2025 Art. 223, II, b

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
11112614	Valor pago relativo a serviços de intermediação de seguros	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação de seguros e comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador (corretor de seguros).	LC 214/2025 Art. 223, II, c
11112615	Valor pago referente ao prêmio nas operações de cosseguro cedido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos relativos aos prêmios nas operações de cosseguro cedido.	LC 214/2025 Art. 223, II, d
11112616	Parcela dos prêmios usada para provisões ou reservas técnicas referentes a seguro resgatável	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores da parcela dos prêmios usada para provisões ou reservas técnicas, referente a seguro resgatável.	LC 214/2025 Art. 223, II, e
111127	ATIVOS GARANTIDORES DE PROVISÕES TÉCNICAS		
11112701	Ativos garantidores vinculados a provisões técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos ativos garantidores de provisões técnicas. Os valores tributáveis serão apurados no Evento D-1106 e para apuração da base de cálculo que sofrerá incidência tributária, será feita a proporcionalização do valor das receitas dos prêmios de seguros relativos a não contribuintes do regime regular, em relação ao total das receitas com prêmios de seguros, em atenção à disposição legal.	LC 214/2025 Art. 223, I, b
11112	SEGURO DE PESSOAS COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA		
111121	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
111121001	Prêmios recebidos de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos prêmios dos seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência.	LC 214/2025 Art. 224, I, b
111121002	Encargo do fundo decorrente de estruturação e manutenção	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos relativos a encargo de fundo decorrentes de estruturação e manutenção.	LC 214/2025 Art. 224, I, c
111121003	Reversão de provisões ou reserva técnica retida pela entidade como receita	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de reversão de provisões, que foram deduzidas da base de cálculo quando de sua constituição, ou a reserva técnica retida pela entidade como receita própria.	LC 214/2025 Art. 224, § 1º
111121004	Receitas financeiras sobre o excedente de ativos garantidores de reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das receitas financeiras recebidas, que excederem o limite dos ativos garantidores de reservas técnicas.	LC 214/2025 Art. 224, § 3º, I
111121005	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
111124	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
111124001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
111124002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
111125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111125001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
111125002	Valores recebidos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
111125003	Demais rendimentos de aplicações financeiras	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das demais receitas financeiras recebidas.	LC 214/2025 Art. 224, § 4º
111126	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
1111261	VALORES E PROVISÕES DEDUTÍVEIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
111126101	Parcela dos prêmios para constituição de provisões ou reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores utilizados para constituição de provisões ou reservas técnicas.	LC 214/2025 Art. 224, II, a
111126102	Valor pago referente a restituições de prêmios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela restituição de prêmios de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência.	LC 214/2025 Art. 224, II, b
111126103	Valor pago relativo a serviços de intermediação de seguros individualizável a cada prêmio emitido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação de seguros, que seja individualizável a cada prêmio recebido e comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador (corretor de seguros).	LC 214/2025 Art. 224, II, c
111126104	Valores de indenizações pagas por coberturas de risco em previdência complementar	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas por cobertura de risco, correspondentes aos benefícios pagos em operações de previdência complementar.	LC 214/2025 Art. 224, II, d
111127	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
111127001	Valores de indenizações pagas por coberturas de risco em seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas por cobertura de risco, correspondentes aos benefícios pagos em operações de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência.	Ausência de previsão legal para dedução
111127099	Outros valores não dedutíveis		
11113	RESSEGUROS E RETROCESSÃO		
111135	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111135001	Valores recebidos de resseguro e retrocessão - Alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos em relação a resseguro e retrocesso sujeitos a alíquota zero.	LC 214/2025 Art. 223, § 4º
1112	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA		
11125	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111250001	Receitas com operações de previdência complementar fechada	Classificar nesse código todas as rubricas contábeis representativas das receitas das entidades de previdência complementar fechada que atendam ao disposto no Art. 14 do CTN. Em caso de não atendimento, usar os Códigos de Tributação relativos à Previdência Complementar Aberta.	LC 214/2025 Art. 26, IX c/c § 9º
11127	DESPESAS VINCULADAS ÀS OPERAÇÕES		
111270001	Despesas vinculadas às operações da entidade de previdência complementar fechada, não vinculadas a documentos fiscais	Classificar nesse código todas as rubricas contábeis representativas das receitas das entidades de previdência complementar fechada. Em caso de não atendimento ao disposto no Art. 14 do CTN, usar os Códigos de Tributação relativos à Previdência Complementar Aberta.	LC 214/2025 Art. 26, IX c/c § 9º
111270002	Despesas vinculadas às operações da entidade de previdência complementar fechada, acobertadas por documentos fiscais idôneos	Classificar nesse código todas as rubricas contábeis representativas das despesas das entidades de previdência complementar fechada. Em caso de não atendimento ao disposto no Art. 14 do CTN, usar os Códigos de Tributação relativos à Previdência Complementar Aberta.	LC 214/2025 Art. 26, IX c/c § 9º
11129	AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		
111290001	Aquisições de bens e serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a aquisições de bens e serviços, devidamente documentadas por documento fiscal idôneo, cujos valores de IBS/CBS não podem ser aproveitados, em razão da não incidência dos tributos nas operações das entidades de Previdência Complementar Fechada.	
1113	CAPITALIZAÇÃO		
11131	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
111310001	Arrecadação com os títulos de capitalização com identificação do subscritor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores arrecadados com os títulos de capitalização, que tenham sido comercializados de forma direta, com identificação do subscritor.	LC 214/2025 Art. 225, I, a
111310002	Arrecadação com os títulos de capitalização sem identificação do subscritor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores arrecadados com os títulos de capitalização, que tenham sido comercializados de forma presencial, por meio de pontos de vendas, sem identificação dos subscritores, nos termos do órgão regulador.	LC 214/2025 Art. 225, I, a

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
111310003	Receitas com prescrição e penalidades	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das receitas auferidas com prescrição de títulos de capitalização vencidos e não resgatados ou penalidades aplicadas.	LC 214/2025 Art. 225, I, b
111310004	Reversão de provisões ou reserva técnica retida pela entidade como receita	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de reversão de provisões, que foram deduzidas da base de cálculo quando de sua constituição, ou a reserva técnica retida pela entidade como receita própria.	LC 214/2025 Art. 225, § 1º
111310005	Receitas financeiras sobre o excedente de ativos garantidores de reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das receitas financeiras recebidas, que excederem o limite dos ativos garantidores de reservas técnicas.	LC 214/2025 Art. 225, § 3º
111310006	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
11134	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
111340001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
111340002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
11135	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
111350001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
111350002	Rendimentos de aplicações de recursos destinados ao pagamento de resgates de títulos e sorteios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas financeiras recebidas auferidas sobre recursos destinados ao pagamento de resgates de títulos e sorteios.	LC 214/2025 Art. 225, § 2º
111350003	Receitas financeiras sobre ativos garantidores de reservas técnicas, limitadas ao montante das provisões	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas financeiras recebidas, que não excederem o limite dos ativos garantidores de reservas técnicas.	LC 214/2025 Art. 225, § 3º
111350004	Demais rendimentos de aplicações financeiras	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das demais receitas financeiras recebidas.	LC 214/2025 Art. 225, § 4º
11136	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
111361	VALORES E PROVISÕES DEDUTÍVEIS		
111361001	Parcela das contribuições para constituição de provisões ou reservas técnicas, inclusive sorteios a pagar	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores utilizados para constituição de provisões ou reservas técnicas, inclusive as provisões de sorteios a pagar.	LC 214/2025 Art. 225, II, a
111361002	Valores pagos por cancelamento e restituições de títulos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos por cancelamentos ou restituições de títulos de capitalização.	LC 214/2025 Art. 225, II, b
111361003	Valores pagos relativos a serviços de intermediação na venda de títulos de capitalização	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação na venda de títulos de capitalização, devidamente comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador.	LC 214/2025 Art. 225, II, c
1114	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS		
11141	INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIOS		
111411	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111411001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
11142	INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS RAMOS ELEM., SEM COBERT. POR SOBREVIVÊNCIA E RESSEGUROS		
111421	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
111421001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
11143	INTERMEDIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO		
111431	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111431001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
11144	INTERMEDIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E SEGUROS COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
111441	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111441001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1115	SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS		
11151	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111510001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1116	PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA		
11161	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
111610001	Valores recebidos da administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1120	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
11201	SERVIÇOS INFORMADOS E TRIBUTADOS PELA DERE		
112011	VALORES TRIBUTADOS PELO REGIME DE CAIXA		
112011001	Tarifas recebidas da administração pública tributadas pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das tarifas bancárias recebidas da administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dá no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
1199	OUTRAS CONTAS DO ATIVO		
11991	OUTRAS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE		
119915	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
119915001	Base de cálculo negativa do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis que registrarem a base de cálculo negativa do IBS/CBS a ser compensada em períodos posteriores.	LC 214/2025 Art. 301
119915099	Outras contas do ativo circulante	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis do Ativo Circulante, não classificadas anteriormente.	
11992	OUTRAS CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		
119925	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
119925099	Outras contas do ativo não circulante	Classificar nesse código outras contas do ativo não circulante.	
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
21	SERVIÇOS FINANCEIROS		
2199	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
21991	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		
219910099	Outras contas do passivo circulante	Classificar nesse código as rubricas contábeis do Passivo Circulante.	
21992	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
219920099	Outras contas do passivo não circulante	Classificar nesse código as rubricas contábeis do Passivo Não Circulante.	
21993	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
219930099	Outras contas do patrimônio líquido	Classificar nesse código as rubricas contábeis pertencentes ao grupo do Patrimônio Líquido.	
3	RECEITAS		
31	SERVIÇOS FINANCEIROS		
311	REGIME ESPECÍFICO DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
31101	CRÉDITO, CÂMBIO E TVM		
311011	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
3110111	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311011101	Operações de crédito	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas em operações de crédito. Incluir nesse código as tarifas e comissões que forem contabilizadas pelo método da TJEO – Taxa de Juros Efetiva da Operação, nos termos de regulamentação do BCB.	LC 214/2025 Art. 182, I
311011102	Operações de câmbio	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas em operações de câmbio, incluindo tarifas cobradas nestas operações.	LC 214/2025 Art. 182, II
311011103	Operações com aquisição, negociação e liquidação de TVM	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas à aquisição, negociação e liquidação, assim considerada a diferença entre o valor do ativo e o custo de aquisição nas alienações de títulos e valores mobiliários.	LC 214/2025 Art. 182, III
311011104	Receitas com títulos de dívida - Sem oferta pública	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas em operações com títulos de dívida sem oferta pública.	LC 214/2025 Art. 195, caput
311011105	Recuperação de crédito baixado como prejuízo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com recuperação de créditos que tenham sido baixados como prejuízo.	LC 214/2025 Art. 186
311011106	Estorno de encargos financeiros registrados no patrimônio líquido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas relativas a estorno de encargos financeiros registrados no patrimônio líquido da entidade.	LC 214/2025 Art. 192, § 3º
311011107	Excesso de rendimento em função de avaliação a valor justo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas a excesso de rendimentos auferidos em função de registro contábil de avaliação a valor justo.	LC 214/2025 Art. 192, § 6º
311011108	Desconto condicional concedido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos descontos condicionais concedidos, assim entendidos aqueles que dependem de condição de relacionamento do cliente com a instituição para sua concessão.	LC 214/2025 Art. 12, § 1º, III
311011109	Receita oriunda do exterior (não considerada exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas com operações de crédito, câmbio ou com TVM, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
311011110	Ajuste para recomposição da receita (custos e despesas TJEO)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos custos e despesas vinculados a operações de crédito, que forem registrados contabilmente como dedução das receitas, em obediência às regras instituídas pelo Banco Central do Brasil, para registro com base na TJEO – Taxa de Juros Efetiva da Operação.	Res. CMN 4966/2023 Art. 15
311011111	Receitas com derivativos contratados	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas com derivativos contratados.	LC 214/2025 Art. 192, § 7º
311011112	Tarifas e comissões acessórias	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas e comissões consideradas acessórias à operação principal de crédito, câmbio ou TVM. Incluir nesse código as tarifas que tenham sido contabilizadas de forma segregada, nos termos de regulamentação específica do Banco Central do Brasil. Por exemplo, tarifa de avaliação de crédito, embora seja considerada acessória à operação de crédito, tenha sido contabilizada no grupo de 717 – Receita de Serviços do COSIF.	LC 214/2025 Art. 7º, II
3110112	RECEITAS COM TÍTULOS DE DÍVIDA OBJETO DE OFERTA PÚBLICA (DÉBITO AFERIDO NO EVENTO D-2101)		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311011201	Títulos de dívida objeto de oferta pública	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com títulos de dívida objeto de oferta pública na forma regulamentada pela CVM.	LC 214/2025 Art. 195, § 1º
311011202	Títulos de dívida objeto de oferta pública - Fundo de investimento exclusivo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com títulos de dívida objeto de oferta pública detidos por meio de fundo de investimento exclusivo, cuja carteira seja composta por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) desses títulos.	LC 214/2025 Art. 195, § 2º
3110116	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311011601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311011602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110117	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311011701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
311011702	Variação positiva a valor justo em TVM	Classificar nesse código as receitas com variações positivas de Títulos e Valores Mobiliários, que são registradas contabilmente por competência, mas tributáveis quando da realização do ativo.	LC 214/2025 Art. 192, § 6º
3110118	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311011801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311011802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311011803	Reversão de provisão	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das reversões de provisões que não tinham sido usadas como dedução da base cálculo, quando de sua constituição.	LC 214/2025 Art. 186
311011804	Recuperação de crédito baixado como prejuízo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com recuperação de créditos que tenham sido baixados como prejuízo.	LC 214/2025 Art. 186
311011805	Desconto incondicional	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos descontos incondicionais concedidos, assim entendidos aqueles que não dependem de condição de relacionamento do cliente com a instituição para sua concessão.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, III
311012	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
3110121	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311012101	Serviços de custódia, corretagem, distribuição e outras formas de intermediação de TVM	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços de custódia, corretagem, distribuição e outras formas de intermediação de TVM.	LC 214/2025 Art. 182, III
311012102	Demais tarifas e comissões não acessórias	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas e comissões consideradas não acessórias à operação principal, relacionadas a operações de crédito, câmbio e TVM.	Dec. 12955/2026 Art. 269 Res. CGIBS 6/2026 Art. 269
3110126	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311012601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311012602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110127	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311012701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3110128	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311012801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311012802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
31102	SECURITIZAÇÃO E FATURIZAÇÃO		
311021	SECURITIZAÇÃO		
3110211	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
31102111	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311021111	Securitização - Patrimônio Separado - Desconto aplicado - Contratos em moeda nacional	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas do valor do desconto aplicado em operações de faturização, em contratos firmados em moeda nacional.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º
311021112	Securitização - Patrimônio Separado - Desconto aplicado - Contratos em moeda estrangeira	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas do valor do desconto aplicado em operações de faturização, em contratos firmados em moeda estrangeira.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º
311021113	Valor recebido do exterior (não considerado exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores residuais recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
31102116	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311021161	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311021162	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
31102118	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311021181	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311022	FATURIZAÇÃO		
3110227	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311022701	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31103	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		
311037	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311037001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
31104	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		
311047	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311047001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31105	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS		
311057	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311057001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31106	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS, INCLUSIVE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
311061	SERVIÇOS PRESTADOS AOS FUNDOS		
3110611	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311061101	Taxa de administração e gestão - Serviços prestados ao fundo de investimento	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas relativas a taxas de administração ou de gestão para serviços prestados aos fundos de investimento.	LC 214/2025 Art. 207
3110616	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311061601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311061602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110617	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311061701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3110618	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311061801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311061802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311062	SERVIÇOS PRESTADOS AOS INVESTIDORES		
3110621	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311062101	Taxa de administração e gestão - Serviços prestados ao investidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas relativas a taxas de administração ou de gestão para serviços prestados aos investidores.	LC 214/2025 Art. 211
3110626	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311062601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311062602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110627	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311062701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
3110628	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311062801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311062802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
31107	SERVIÇOS RELACIONADOS AO FGTS E A OUTROS FUNDOS GARANTIDORES		
311071	SERVIÇOS PRESTADOS AO FGTS E DE ADMINISTRAÇÃO OU OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS FUNDOS GARANTIDORES		
3110711	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311071101	Tarifas e comissões cobradas por serviços prestados ao FGTS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas ou comissões relativas aos serviços prestados ao FGTS.	LC 214/2025 Art. 212
311071102	Serviços de administração ou gestão de fundos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas relativas a taxas de administração ou gestão para serviços prestados ao FGTS.	LC 214/2025 Art. 207
3110716	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311071601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311071602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110718	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311071801	Serviços prestados como agente operador do FGTS - Alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas a serviços prestados ao FGTS, pelo agente operador do fundo.	LC 214/2025 Art. 212, § 3º, I
311071802	Serviços de administração e operacionalização prestados a Fundos garantidores de políticas públicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas a serviços prestados aos fundos garantidores de políticas públicas, pertencente a único ente federativo.	LC 214/2025 Art. 213, § 1º
311072	SERVIÇOS PRESTADOS COM RECURSOS DO FGTS		
3110721	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311072101	Operações de crédito	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas em operações de crédito, com recursos do FGTS. Incluir nesse código as tarifas e comissões que forem contabilizadas pelo método da TJEO – Taxa de Juros Efetiva da Operação, nos termos da regulamentação específica do Banco Central do Brasil.	LC 214/2025 Art. 182, I
311072102	Recuperação de crédito baixado como prejuízo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com recuperação de créditos que tenham sido baixados como prejuízo, em operações com recursos do FGTS.	LC 214/2025 Art. 186
311072103	Estorno de encargos financeiros registrados no patrimônio líquido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas relativas a estorno de encargos financeiros registrados no patrimônio líquido da entidade, em operações com recursos do FGTS.	LC 214/2025 Art. 192, § 3º
311072104	Excesso de rendimento em função de avaliação a valor justo	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas a excesso de rendimentos auferidos em função de registro contábil de avaliação a valor justo, em operações com recursos do FGTS.	LC 214/2025 Art. 192, § 6º
311072105	Receitas com derivativos contratados	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas com derivativos contratados, em operações com recursos do FGTS.	LC 214/2025 Art. 192, § 7º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311072106	Desconto condicional concedido	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos descontos condicionais concedidos, assim entendidos aqueles que dependem de condição de relacionamento do cliente com a instituição para sua concessão.	LC 214/2025 Art. 12, § 1º, III
311072107	Ajuste para recomposição da receita (custos e despesas TJEO)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos custos e despesas vinculados a operações de crédito, que forem registrados contabilmente como dedução das receitas, em obediência às regras instituídas pelo Banco Central do Brasil, para registro com base na TJEO – Taxa de Juros Efetiva da Operação.	Res. CMN 4966/2023 Art. 15
311072108	Tarifas e comissões acessórias	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas e comissões consideradas acessórias à operação principal de crédito com recursos do FGTS, mas que tenham sido contabilizadas de forma segregada, nos termos de regulamentação específica do Banco Central do Brasil. Por exemplo, tarifa de avaliação de crédito, embora seja considerada acessória à operação de crédito, tenha sido contabilizada no grupo de 717 – Receita de Serviços do COSIF.	LC 214/2025 Art. 7º, II
3110726	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311072601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311072602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3110728	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311072801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311072802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311073	SERVIÇOS PRESTADOS POR FUNDOS GARANTIDORES E EXECUTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
3110738	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311073801	Serviços prestados por fundos garantidores e executores de políticas públicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas dos fundos garantidores e executores de políticas públicas, inclusive habitação e desenvolvimento regional.	LC 214/2025 Art. 213
31108	ARRANJOS DE PAGAMENTO		
311087	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311087001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31109	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO		
311091	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311091001	Valor dos pontos emitidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com pontos emitidos nos programas de fidelidade.	LC 214/2025 Art. 219-A, I
311096	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311096001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311096002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
311097	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311097001	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
311098	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311098001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311098002	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311098003	Receita reconhecida para fins contábeis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas registradas para fins contábeis, mas tributadas por meio das contas patrimoniais.	
31110	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS ORGANIZADOS, INFRAESTRUTURAS DE MERCADO E DEPOSITÁRIAS CENTRAIS		
311101	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311101001	Serviços prestados por administradoras de mercados organizados, infraestruturas de mercado e depositárias centrais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços prestados por administradoras de mercados organizados, infraestruturas de Mercado e Depositárias Centrais.	LC 214/2025 Art. 220
311106	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311106001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311106002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
311107	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311107001	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
311108	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311108001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
31111	SEGUROS E RESSEGUROS		
311117	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311117001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31112	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		
311127	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311127001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
31113	CAPITALIZAÇÃO		
311137	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311137001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
31114	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS		
311141	INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIOS		
3111411	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311141101	Comissões auferidas com a intermediação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços de intermediação na venda de cotas de consórcios, prestados por instituições financeiras, que são obrigadas à entrega da DeRE.	LC 214/2025 Art. 206
3111416	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311141601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311141602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3111417	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311141701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3111418	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311141801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311141802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311142	INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS RAMOS ELEM., SEM COBERT. POR SOBREVIVÊNCIA E RESSEGUROS		
3111421	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311142101	Comissões auferidas com a intermediação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços de intermediação na venda de seguros ou resseguros, prestados por instituições financeiras, que são obrigadas à entrega da DeRE.	LC 214/2025 Art. 228
3111426	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311142601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311142602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3111427	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311142701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3111428	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311142801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311142802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311143	INTERMEDIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO		
3111431	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311143101	Comissões auferidas com a intermediação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços de intermediação na venda de títulos de capitalização, prestados por instituições financeiras, que são obrigadas à entrega da DeRE.	LC 214/2025 Art. 228
3111436	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311143601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311143602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3111437	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311143701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3111438	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311143801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311143802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
311144	INTERMEDIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E SEGUROS COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
3111441	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311144101	Comissões auferidas com a intermediação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com serviços de intermediação na venda de previdência complementar, prestados por instituições financeiras, que são obrigadas à entrega da DeRE.	LC 214/2025 Art. 228
3111446	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311144601	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311144602	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3111447	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311144701	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
3111448	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311144801	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311144802	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
31115	SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS		
311151	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311151001	Receita com serviços remunerados por tarifa ou comissão	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas ou comissões cobradas em operações de ativos virtuais.	LC 214/2025 Art. 229, caput
311151002	Receita oriunda do exterior (não considerada exportação)	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas com operações de securitização ou faturização, que sejam provenientes de residentes no exterior, mas que não sejam consideradas exportação de serviços, sendo, portanto, tributáveis para o IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 232, § 2º
311156	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311156001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311156002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
311157	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311157001	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
311158	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311158001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311158002	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
31116	PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA		
311161	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
311161001	Receitas com operações de proteção patrimonial mutualista	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas nos serviços de proteção mutualista.	LC 214/2025 Art. 182, XVII
311166	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
311166001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
311166002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
311167	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
311167001	Serviços prestados à administração pública tributados pelo regime de caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas, praticadas com a administração pública direta, autárquica ou fundacional, cuja tributação se dará no momento do efetivo recebimento.	LC 214/2025 Art. 10, § 2º
311168	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
311168001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
311168002	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
31198	RECEITAS COMUNS A TODAS AS ATIVIDADES		
311988	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
311988099	Outras receitas não tributáveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas de outras receitas auferidas que não sejam tributáveis pelo IBS/CBS. Por exemplo, receitas financeiras quando não incluídas expressamente na base de cálculo; receita com doação recebida; etc, nos termos da legislação.	LC 214/2025 Art. 6º
312	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
3121	SERVIÇOS INFORMADOS E TRIBUTADOS PELA DERE		
31211	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
312110001	Tarifas cobradas em operações tipicamente bancárias	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com tarifas e comissões prestados exclusivamente por instituições financeiras bancárias.	LC 214/2025 Art. 184
312110002	Tarifas cobradas pelos emissores de cartões	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas relativas a tarifas cobradas pelos bancos ou instituições de pagamento, emissores dos portadores dos cartões, que ficam sujeitas às regras gerais de tributação do IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 214, § 2º
312110003	Tarifa cobrada pela administração do benefício de vale alimentação, vale refeição e vale transporte	Classificar nesse código as rubricas contábeis referentes à tarifa de administração do benefício nas operações de arranjos de pagamento.	LC 214/2025 Art. 214, § 1º
31216	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
312160001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
312160002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
31218	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
312180001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas receitas que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	LC 214/2025 Art. 232
312180002	Receitas com operações sujeitas a alíquota zero do regime de cooperativas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com cooperados, optantes pelo regime regular do IBS e da CBS, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
3122	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
312200099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas, que ficam sujeitas às regras gerais de tributação do IBS/CBS, cuja comprovação se dê pela emissão de documento fiscal.	
319	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
3191	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
319100001	Receitas com alienação de bens imóveis que tenham sido objeto de garantia	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com alienação de bens imóveis, que tenham sido objeto de garantia, cuja propriedade tenha sido transmitida para pagamento de dívidas.	LC 214/2025 Art. 200
319100002	Receitas com alienação de outros bens imóveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas com alienação de outros bens móveis ou imóveis.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
319100099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código outros valores tributáveis.	LC 214/2025
4	DESPESAS		
41	SERVIÇOS FINANCEIROS		
411	REGIME ESPECÍFICO DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
41101	CRÉDITO, CÂMBIO E TVM		
411011	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
4110111	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411011101	Despesas de câmbio	Classificar nesse código as despesas com operações de câmbio.	LC 214/2025 Art. 192, II
411011102	Despesas financeiras resultantes de perdas em operações com TVM	Classificar nesse código as despesas com perdas em operações com Títulos e Valores Mobiliários, inclusive os ajustes negativos a valor justo.	LC 214/2025 Art. 192, III
411011103	Encargos financeiros ainda que registrados no patrimônio líquido	Classificar nesse código as despesas com encargos financeiros ainda que tenham sido registrados em contas do patrimônio líquido.	LC 214/2025 Art. 192, IV
411011104	Perdas incorridas nas operações de crédito	Classificar nesse código as despesas com perdas no recebimento de operações de crédito e perdas na cessão de créditos ou na concessão de descontos, desde que realizadas a valor de mercado e obedecidas as regras de dedutibilidade da legislação do Imposto de Renda.	LC 214/2025 Art. 192, V
411011105	Despesa com correspondente bancário vinculada aos serviços de crédito, câmbio e TVM	Classificar nesse código as despesas com correspondentes bancários, desde que vinculados aos serviços de crédito, câmbio e TVM, devidamente comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitidos pelos prestadores do serviço.	LC 214/2025 Art. 192, VI
411011106	Despesas com derivativos contratados	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com derivativos contratados.	LC 214/2025 Art. 192, § 7º
4110112	DESPESAS DEDUTÍVEIS - CAPTAÇÃO		
411011201	Despesa de captação de recursos	Classificar nesse código as despesas com captação de recursos. No caso de banco múltiplos, o sistema fará um rateio dessas despesas entre as atividades que tiverem previsão de dedução da referida despesa, nos termos do Art. 202 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Art. 192, I
4110116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411011601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411011602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110117	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411011701	Variação negativa a valor justo em TVM	Classificar nesse código as despesas com variações negativas de Títulos e Valores Mobiliários, que são registradas contabilmente por competência, mas dedutíveis quando da realização do ativo ou passivo.	LC 214/2025 Art. 192, § 6º
4110118	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411011899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411012	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
4110121	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411012101	Despesas com assessor de investimento e consultor TVM	Classificar nesse código as despesas com assessor de investimento, consultor de Títulos e Valores Mobiliários, devidamente comprovados por meio de documento fiscal idôneo, individualizável a cada operação.	LC 214/2025 Art. 192, VI
4110126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411012601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411012602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110128	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411012899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
41102	SECURITIZAÇÃO E FATURIZAÇÃO		
411021	SECURITIZAÇÃO		
4110211	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
41102111	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411021111	Despesas de securitização	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com securitização, consistindo na emissão, distribuição, custódia, escrituração, registro, preparação e formalização de documentos, administração do patrimônio separado e atuação de agentes fiduciários, de cobrança e de classificação de risco, desde que esses serviços não tenham sido prestados por empregados ou administradores da empresa. Essas despesas devem ser acobertadas por documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º, II
411021112	Perdas incorridas nos recebimentos de créditos e na concessão de descontos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com perdas incorridas no recebimento de créditos e as perdas na cessão destes créditos e na concessão de descontos, desde que sejam realizados a valor de mercado.	LC 214/2025 Art. 193, § 2º
41102112	DESPESAS DEDUTÍVEIS - CAPTAÇÃO		
411021121	Despesa de captação de recursos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com captação de recursos. Esse código deve ser utilizado somente por empresas exclusivamente securitizados ou faturizadoras. No caso de bancos múltiplos, com carteira de securitização ou faturização, utilizar o código relativo à despesa de captação do grupo de Crédito, Câmbio e TVM, para que seja usado como dedução o rateio dessa despesa.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º, I
41102116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411021161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41102118	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411021189	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110212	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
41102121	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411021211	Despesas de securitização	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com securitização, consistindo na emissão, distribuição, custódia, escrituração, registro, preparação e formalização de documentos, administração do patrimônio separado e atuação de agentes fiduciários, de cobrança e de classificação de risco, desde que esses serviços não tenham sido prestados por empregados ou administradores da empresa. Essas despesas devem ser acobertadas por documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço.	LC 214/2025 Art. 193, § 1º, II
41102126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411021261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41102128	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411021289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411022	FATURIZAÇÃO		
4110221	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
41102216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411022161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41102217	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411022171	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
41102218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411022189	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41102222	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO		
41102226	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411022261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41102227	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411022271	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41102228	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411022289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41103	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		
411031	VALOR DA PARCELA		
4110311	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411031161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411031162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110312	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103121	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411031211	Despesas de arrendamento comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante a emissão de documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
411031212	Despesas de arrendamento comprovadas com registro contábil	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante registro contábil, como depreciação do bem.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
41103126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411031261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411031262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41103128	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411031281	Valor dos bens imóveis adquiridos para fins de arrendamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis onde estão registrados os bens imóveis adquiridos para fins de arrendamento mercantil operacional, comprovados mediante emissão de documento fiscal ou não (no caso de aquisição de pessoa física).	LC 214/2025 Art. 303
4110313	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103136	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411031361	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411031362	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110314	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103141	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411031411	Despesas de arrendamento comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante a emissão de documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
411031412	Despesas de arrendamento comprovadas com registro contábil	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante registro contábil, como depreciação do bem.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
41103146	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411031461	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411031462	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41103148	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411031481	Valor dos bens móveis adquiridos para fins de arrendamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis onde estão registrados os bens móveis adquiridos para fins de arrendamento mercantil operacional, comprovados mediante emissão de documento fiscal.	LC 214/2025 Art. 303
411032	VALOR DA ALIENAÇÃO		
4110321	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411032161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411032162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41103218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411032181	Despesas de arrendamento em operações realizadas com contribuintes do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional relativo a bens imóveis, oriunda de operações realizadas pessoas físicas ou jurídicas contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
4110322	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103226	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411032261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411032262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41103228	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411032289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional relativo a bens imóveis, oriunda de operações realizadas com não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
4110323	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103236	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411032361	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411032362	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110324	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41103241	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411032411	Despesas de arrendamento comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante a emissão de documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
411032412	Despesas de arrendamento comprovadas com registro contábil	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das despesas com arrendamento mercantil operacional, oriunda de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular, comprovadas mediante registro contábil, como depreciação do bem.	LC 214/2025 Art. 201, II, b
41103246	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411032461	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411032462	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41103248	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411032481	Valor dos bens móveis adquiridos para fins de arrendamento	Classificar nesse código as rubricas contábeis onde estão registrados os bens móveis adquiridos para fins de arrendamento mercantil operacional, comprovados mediante emissão de documento fiscal.	LC 214/2025 Art. 303
411037	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411037001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
411038	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411038099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41104	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		
411041	VALOR DA PARCELA		
4110411	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS - CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41104116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411041161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411041162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110412	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS - NÃO CONTRIBUINTES IBS/CBS		
41104121	DESPESAS DEDUTÍVEIS - CAPTAÇÃO		
411041211	Despesa de captação de recursos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos para captação interna de recursos. Esse código deve ser utilizado somente por empresas exclusivamente arrendadoras, em relação às receitas obtidas com contribuintes do IBS e da CBS do Regime Regular. Observações: 1. Ao final de cada competência a empresa deve fazer o cálculo do rateio das despesas de captação, na proporção das receitas tributáveis obtidas com contribuintes e com não contribuintes do IBS e da CBS, nos termos da legislação aplicável. 2. No caso de bancos múltiplos, com carteira de arrendamento, utilizar o código de Despesa de Captação relativo ao serviços de Crédito, Câmbio e TVM, para que seja feito o rateio proporcional a cada atividade.	LC 214/2025 Art. 201, II, a
41104126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411041261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411041262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411042	VALOR RESIDUAL		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
4110421	OPERAÇÕES - BENS IMÓVEIS - CONTRIBUENTES OU NÃO CONTRIBUENTES		
41104216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411042161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411042162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110422	OPERAÇÕES - BENS MÓVEIS - CONTRIBUENTES OU NÃO CONTRIBUENTES		
41104226	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411042261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411042262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411047	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411047001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
411048	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411048099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41105	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS		
411051	DESPESAS DEDUTÍVEIS - INTERMEDIações		
411051101	Despesas com intermediação de consórcio, individualizável a cada cota de consórcio	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação na venda de cotas de consórcio, individualizável a cada cota de consórcio e devidamente comprovado por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador.	LC 214/2025 Art. 204, § 1º
411056	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411056001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411056002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411057	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411057001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
411058	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411058001	Valor pago relativo a serviços de intermediação não individualizável a cada cota de consórcio	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos a corretores de consórcio, mas que não sejam vinculados ao valor da cota de consórcio. Por exemplo: Valores pagos por atingimento de metas de vendas. Nessa hipótese o contribuinte poderá se creditar do valor constante no documento fiscal.	Dec. 12955/2026 Art. 299, § 3º Res. CGIBS 6/2026 Art. 299, § 3º
411058099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41106	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS, INCLUSIVE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
411061	SERVIÇOS PRESTADOS AOS FUNDOS		
4110616	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411061601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411061602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110618	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411061899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411062	SERVIÇOS PRESTADOS AOS INVESTIDORES		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
4110626	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411062601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411062602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110628	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411062899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41107	SERVIÇOS RELACIONADOS AO FGTS E A OUTROS FUNDOS GARANTIDORES		
411071	SERVIÇOS PRESTADOS AO FGTS		
4110716	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411071601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411071602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110718	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411071899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411072	SERVIÇOS PRESTADOS COM RECURSOS DO FGTS		
4110721	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		
411072101	Encargos financeiros ainda que registrados no patrimônio líquido	Classificar nesse código as despesas com encargos financeiros ainda que tenham sido registrados em contas do patrimônio líquido.	LC 214/2025 Art. 192, IV
411072102	Perdas incorridas nas operações de crédito	Classificar nesse código as despesas com perdas no recebimento de operações de crédito e perdas na cessão de créditos ou na concessão de descontos, desde que realizadas a valor de mercado e obedecidas as regras de dedutibilidade da legislação do Imposto de Renda.	LC 214/2025 Art. 192, V
411072103	Despesas com derivativos contratados	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com derivativos contratados.	LC 214/2025 Art. 192, § 7º
4110722	DESPESAS DEDUTÍVEIS - CAPTAÇÃO		
411072201	Despesa de captação de recursos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas com captação de recursos do FGTS.	LC 214/2025 Art. 192, I
4110726	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411072601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411072602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4110728	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411072899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411073	SERVIÇOS PRESTADOS POR FUNDOS GARANTIDORES E EXECUTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
4110738	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411073899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41108	ARRANJOS DE PAGAMENTO		
411081	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO - VINCULADOS A CREDENCIADOS OU DESTINATÁRIOS		
4110811	ARRANJOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		
41108116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411081161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411081162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
41108117	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411081171	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108118	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411081189	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110812	ARRANJOS DE BENEFÍCIOS (VALE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E TRANSPORTE)		
41108126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411081261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411081262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108127	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411081271	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108128	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411081289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110813	OUTROS ARRANJOS DE PAGAMENTO		
41108136	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411081361	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411081362	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108137	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411081371	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108138	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411081389	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411082	SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO - VINCULADOS A OUTROS PARTICIPANTES DO ARRANJO		
4110821	ARRANJOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		
41108216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411082161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411082162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108217	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411082171	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411082189	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110822	ARRANJOS DE BENEFÍCIOS (VALE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E TRANSPORTE)		
41108226	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411082261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411082262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108227	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411082271	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108228	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411082289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110823	OUTROS ARRANJOS DE PAGAMENTO		
41108236	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411082361	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411082362	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108237	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411082371	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108238	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411082389	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411083	SERVIÇOS REMUNERADOS POR MARGEM		
4110831	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS		
41108316	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411083161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411083162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108317	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411083171	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108318	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411083189	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
4110832	RESULTADO FINANCEIRO EM CONTAS DE PAGAMENTO		
41108326	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411083261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411083262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41108327	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411083271	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
41108328	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411083289	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41109	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO		
411091	DESPESAS DEDUTÍVEIS - GERAIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411091001	Valor dos pontos pagos no resgate	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pelos pontos utilizados.	LC 214/2025 Art. 219-A, I
411091002	Valor ressarcido por pontos não utilizados, computados como receita	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos pontos não utilizados pelos parceiros adquirentes, que foram oferecidos à tributação no momento da emissão, e que tenham sido devolvidos à administradora do programa de fidelidade.	LC 214/2025 Art. 219-A, I
411096	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411096001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411096002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411098	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411098099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41110	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS ORGANIZADOS, INFRAESTRUTURAS DE MERCADO E DEPOSITÁRIAS CENTRAIS		
411106	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411106001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411106002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411108	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411108099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41111	SEGUROS E RESSEGUROS		
411111	SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES E SEGUROS DE PESSOAS SEM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
4111111	OPERAÇÕES COM CONTRIBUINTE DO REGIME REGULAR DO IBS/CBS		
41111116	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411111161	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411111162	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111112	OPERAÇÕES COM NÃO CONTRIBUINTE DO REGIME REGULAR DO IBS/CBS		
41111126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411111261	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411111262	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411112	SEGURO DE PESSOAS COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
4111126	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411112601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411112602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411113	TODOS OS TIPOS DE SEGUROS		
4111137	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411113701	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
4111138	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411113899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41112	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411121	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA		
4111216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411121601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411121602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111217	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411121701	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
4111218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411121899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411122	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA		
4111228	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411122899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41113	CAPITALIZAÇÃO		
411136	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411136001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411136002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411137	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
411137001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
411138	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411138099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41114	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS		
411141	INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIOS		
4111416	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411141601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411141602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111418	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411141899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411142	INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS RAMOS ELEM., SEM COBERT. POR SOBREVIVÊNCIA E RESSEGUROS		
4111426	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411142601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411142602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111428	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411142899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411143	INTERMEDIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO		
4111436	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411143601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411143602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111438	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411143899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
411144	INTERMEDIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E SEGUROS COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA		
4111446	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411144601	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411144602	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
4111448	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411144899	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41115	SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS		
411156	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411156001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411156002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411158	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411158099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41116	PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA		
411166	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
411166001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411166002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
411168	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411168099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
41199	DESPESAS GERAIS - TODAS AS ATIVIDADES		
411998	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
411998001	Despesa de captação de cooperativas com recursos próprios, de cooperados ou recursos públicos	Classificar nesse código as despesas com captação de recursos junto a cooperados, ou com recursos públicos ou, ainda, recursos próprios, no caso das cooperativas de crédito ou bancos cooperativos, optantes pelo regime específico do Art. 271 da LC 214/2025, aplicados em operações com cooperados do regime regular do IBS/CBS.	LC 214/2025 Art. 192, § 8º
411998002	Provisão para perdas	Classificar nesse código as despesas com provisão para perdas.	LC 214/2025 Art. 186
411998003	Crédito baixado como prejuízo	Classificar nesse código as despesas com créditos baixados como prejuízo.	LC 214/2025 Art. 186
411998004	Despesas administrativas	Classificar nesse código as despesas administrativas.	LC 214/2025 Art. 187
411998005	Despesa já deduzida anteriormente	Classificar nesse código as despesas já deduzidas anteriormente.	LC 214/2025 Art. 302

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
411998006	Despesa com correspondente bancário não vinculada a serviços de crédito, câmbio e TVM	Classificar nesse código as despesas com correspondentes bancários, não vinculados aos serviços de crédito, câmbio e TVM, devidamente comprovados por meio de documento fiscal idôneo, emitidos pelos prestadores do serviço. Nesse caso, o contribuinte pode aproveitar crédito do IBS e CBS sobre o serviço.	LC 214/2025 Art. 192, VI
411998099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
412	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
4121	TARIFAS BANCÁRIAS		
41216	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
412160001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
412160002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
41218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
412180099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
419	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
4198	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
419800099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
1	ATIVO		
12	SERVIÇOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
1201	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA		
12011	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
120110001	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos individuais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos individuais.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120110002	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos sem estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos sem a interveniência de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120110003	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos com estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos com a interveniência de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120110004	Prêmios ou contraprestações recebidas - Corresponsabilidade assumida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em razão de corresponsabilidade assumida.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120110005	Prêmios ou contraprestações recebidas - Contratos sem individualização do valor por titular	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em contratos sem a individualização do valor prêmio ou contraprestação por beneficiário titular.	LC 214/2025 Art. 239, § 1º
120110006	Taxas de administração recebidas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxas de administração recebidas.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
120110007	Valores recebidos de outras entidades do setor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de outras entidades do setor de planos de assistência à saúde.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
12013	APLICAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE RESERVAS TÉCNICAS		
120130001	Aplicações financeiras sobre reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das aplicações financeiras vinculadas a reservas técnicas, nos termos de regulamento da ANS, sejam elas pertencentes ao Ativo Circulante ou Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, I
12014	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
120140001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
120140002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
12015	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
120150001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	Dec. 12955/2026 Art. 341, caput Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, caput
12016	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
120161	INDENIZAÇÕES E VALORES DEDUTÍVEIS		
120161001	Indenizações pagas ao beneficiário do plano ou seguro saúde correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas aos usuários dos planos ou seguro saúde, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120161002	Indenizações pagas a terceiros correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas a terceiros, devidamente comprovadas por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120161003	Indenizações pagas ao SUS por assistência aos seus conveniados	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas a SUS - Sistema Único de Saúde, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120161004	Valores pagos por corresponsabilidade cedida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos por corresponsabilidade cedida. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120161005	Restituições de prêmios ou contraprestações	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das restituições de prêmios ou contraprestações pagas aos titulares dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, b
120161006	Valores pagos pela intermediação de seguros ou planos de saúde	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação na venda de planos ou seguro saúde, devidamente comprovado por documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, c

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
120161007	Taxa de administração paga às administradoras de benefícios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxa de administração paga à administradora de benefícios. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagos após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
120161099	Outros valores pagos às demais entidades	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos outros valores pagos às demais entidades do setor de planos de assistência à saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagos após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
12018	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
120180001	Valores pagos vinculados a contratos de exportação	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis relativas a despesas vinculadas a contratos de exportação de serviços.	Dec. 12955/2026 Art. 341, § 1º Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, § 1º
120180002	Valores pagos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos a cooperados, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1202	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
12021	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
120210001	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos individuais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos individuais.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120210002	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos sem estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos sem a interveniência de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120210003	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos com estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos com a interveniência de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120210004	Prêmios ou contraprestações recebidas - Corresponsabilidade assumida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em razão de corresponsabilidade assumida.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120210005	Prêmios ou contraprestações recebidas - Contratos sem individualização do valor por titular	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em contratos sem a individualização do valor prêmio ou contraprestação por beneficiário titular.	LC 214/2025 Art. 239, § 1º
120210006	Taxas de administração recebidas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxas de administração recebidas.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
120210007	Valores recebidos de outras entidades do setor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de outras entidades do setor de planos de assistência à saúde.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
12023	APLICAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE RESERVAS TÉCNICAS		
120230001	Aplicações financeiras sobre reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das aplicações financeiras vinculadas a reservas técnicas, nos termos de regulamento da ANS, sejam elas pertencentes ao Ativo Circulante ou Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, I
12024	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
120240001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
120240002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
12025	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
120250001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	Dec. 12955/2026 Art. 341, caput Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, caput
12026	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
120261	INDENIZAÇÕES E VALORES DEDUTÍVEIS		
120261001	Indenizações pagas ao beneficiário do plano ou seguro saúde correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas aos usuários dos planos ou seguro saúde, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120261002	Indenizações pagas a terceiros correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas a terceiros, devidamente comprovadas por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120261003	Valores pagos por corresponsabilidade cedida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos por corresponsabilidade cedida. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120261004	Restituições de prêmios ou contraprestações	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das restituições de prêmios ou contraprestações pagas aos titulares dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, b
120261005	Valores pagos pela intermediação de seguros ou planos de saúde	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação na venda de planos ou seguro saúde, devidamente comprovado por documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, c
120261006	Taxa de administração paga às administradoras de benefícios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxa de administração paga à administradora de benefícios. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
120261099	Outros valores pagos às demais entidades	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos outros valores pagos às demais entidades do setor de planos de assistência à saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
12028	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
120280001	Valores pagos vinculados a contratos de exportação	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis relativas a despesas vinculadas a contratos de exportação de serviços.	Dec. 12955/2026 Art. 341, § 1º Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, § 1º

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
120280002	Valores pagos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos a cooperados, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1203	PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		
12031	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
120310001	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos individuais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos individuais.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120310002	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos sem estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos sem a intervenção de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120310003	Prêmios ou contraprestações recebidas - Seguros ou planos coletivos com estipulantes	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos coletivos com a intervenção de estipulantes.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120310004	Prêmios ou contraprestações recebidas - Corresponsabilidade assumida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em razão de corresponsabilidade assumida.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120310005	Prêmios ou contraprestações recebidas - Contratos sem individualização do valor por titular	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em contratos sem a individualização do valor prêmio ou contraprestação por beneficiário titular.	LC 214/2025 Art. 239, § 1º
120310006	Taxas de administração recebidas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxas de administração recebidas.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
120310007	Valores recebidos de outras entidades do setor	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos de outras entidades do setor de planos de assistência à saúde.	LC 214/2025 Art. 235, I, b
12033	APLICAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE RESERVAS TÉCNICAS		
120330001	Aplicações financeiras sobre reservas técnicas	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das aplicações financeiras vinculadas a reservas técnicas, nos termos de regulamento da ANS, sejam elas pertencentes ao Ativo Circulante ou Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, I
12034	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
120340001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
120340002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
12035	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
120350001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	Dec. 12955/2026 Art. 341, caput Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, caput
12036	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
120361	INDENIZAÇÕES E VALORES DEDUTÍVEIS		
120361001	Indenizações pagas ao beneficiário do plano ou seguro saúde correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas aos usuários dos planos ou seguro saúde, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagos após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
120361002	Indenizações pagas a terceiros correspondentes a eventos ocorridos	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das indenizações pagas a terceiros, devidamente comprovadas por meio de documento fiscal idôneo, emitido pelo prestador do serviço, referentes a eventos ocorridos, referentes ao total dos custos assistenciais, decorrente da utilização da cobertura pelos beneficiários. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120361003	Valores pagos por corresponsabilidade cedida	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos por corresponsabilidade cedida. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, a
120361004	Restituições de prêmios ou contraprestações	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores das restituições de prêmios ou contraprestações pagas aos titulares dos planos ou seguro saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, b
120361005	Valores pagos pela intermediação de seguros ou planos de saúde	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos pela intermediação na venda de planos ou seguro saúde, devidamente comprovado por documento fiscal idôneo, emitido pelo intermediador. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, c
120361006	Taxa de administração paga às administradoras de benefícios	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores de taxa de administração paga à administradora de benefícios. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
120361099	Outros valores pagos às demais entidades	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos outros valores pagos às demais entidades do setor de planos de assistência à saúde. Incluir nesse código tanto os pagamentos de despesas pagas à vista (escrituradas diretamente nas contas de resultado), quanto as que forem pagas após o encerramento da competência (registradas no passivo circulante).	LC 214/2025 Art. 235, II, d
12038	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		
120380001	Valores pagos vinculados a contratos de exportação	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis relativas a despesas vinculadas a contratos de exportação de serviços.	Dec. 12955/2026 Art. 341, § 1º Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, § 1º
120380002	Valores pagos por atos cooperativos com opção à alíquota zero	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores pagos a cooperados, pelas cooperativas optantes pelo regime específico previsto no Arts. 271 e 272 da LC 214/2025.	LC 214/2025 Arts. 271 e 272
1204	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MODALIDADE AUTOGESTÃO		
12041	CONTRAPRESTAÇÕES RECEBIDAS		
120410001	Prêmios ou contraprestações recebidas - Contratos individuais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos individuais.	LC 214/2025 Art. 235, I, a
120410099	Outros valores recebidos	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outros valores recebidos.	LC 214/2025 Art. 235, I
12042	AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		
120420001	Aquisições de bens e serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a aquisições de bens e serviços, devidamente documentadas por documento fiscal idôneo, cujos valores de IBS/CBS não podem ser aproveitados, em razão da não incidência dos tributos nas operações dos planos de saúde de autogestão.	

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
1205	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
12051	COMISSÕES RECEBIDAS		
120510001	Comissões recebidas pela administração dos Planos de Assistência à Saúde	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores recebidos por prêmios ou contraprestações em planos individuais.	LC 214/2025 Art. 235, I
12054	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
120540001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
120540002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
12055	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
120550001	Exportação de serviços	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam provenientes de residentes no exterior e atendam os requisitos legais para serem consideradas exportação de serviços. Incluir nesse código os valores relativos a tarifas e outros encargos vinculados aos referidos contratos.	Dec. 12955/2026 Art. 341, caput Res. CGIBS 6/2026 Art. 341, caput
1299	OUTRAS CONTAS DO ATIVO		
12991	OUTRAS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE		
129915	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
129915001	Base de cálculo negativa do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis que registrarem a base de cálculo negativa do IBS/CBS a ser compensada em períodos posteriores.	LC 214/2025 Art. 301
129915099	Outras contas do ativo circulante	Classificar nesse código outras contas do ativo circulante.	
12992	OUTRAS CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		
129925	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
129925099	Outras contas do ativo não circulante	Classificar nesse código outras contas do ativo não circulante.	
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
22	SERVIÇOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
2201	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA		
22011	PROVISÕES TÉCNICAS		
220110001	Provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, II
220110002	Provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	
2202	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
22021	PROVISÕES TÉCNICAS		
220210001	Provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, II
220210002	Provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	
2203	PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		
22031	PROVISÕES TÉCNICAS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
220310001	Provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	LC 214/2025 Art. 235, § 4º, II
220310002	Provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor	Classificar nesse código as rubricas contábeis que representam as provisões técnicas não lastreadas em ativo garantidor, nos termos da legislação própria da ANS. Incluir nesse código tanto as rubricas do Passivo Circulante, quanto as do Passivo Não Circulante.	
2204	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MODALIDADE AUTOGESTÃO		
22041	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
220410001	Contraprestações recebidas relativas a planos de saúde de autogestão	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas recebidas em razão dos planos de saúde na modalidade autogestão, caso registradas contabilmente como redução dos desembolsos e desde que atendidos os requisitos do Art. 14 do CTN. Em caso de descumprimento, os planos de autogestão deverão utilizar os códigos de tributação dos planos de saúde em geral.	LC 214/2025 Art. 26, VIII c/c § 9º
22042	DESEMBOLSOS PAGOS		
220420001	Desembolsos com planos de saúde de autogestão, não vinculados a documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas pagas em razão dos planos de saúde na modalidade autogestão, não vinculados a documentos fiscais, por exemplo, despesas com pessoal. Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 14 do CTN, os planos de autogestão deverão utilizar os códigos de tributação dos planos de saúde em geral.	LC 214/2025 Art. 26, VIII c/c § 9º
220420002	Desembolsos com planos de saúde de autogestão, vinculados a documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das despesas pagas em razão dos planos de saúde na modalidade autogestão, vinculados a documentos fiscais. Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 14 do CTN, os planos de autogestão deverão utilizar os códigos de tributação dos planos de saúde em geral.	LC 214/2025 Art. 26, VIII c/c § 9º
2299	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
22991	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		
229910099	Outras contas do passivo circulante	Classificar nesse código outras contas do passivo circulante.	
22992	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
229920099	Outras contas do passivo não circulante	Classificar nesse código outras contas do passivo não circulante.	
22993	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
229930099	Outras contas do patrimônio líquido	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis do Patrimônio Líquido nos planos de saúde de autogestão.	
3	RECEITAS		
32	SERVIÇOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
321	REGIME ESPECÍFICO DE PLANOS DE SAÚDE		
32101	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA		
321017	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
321017001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
32102	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
321027	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
321027001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
32103	PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		
321037	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
321037001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
32104	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MODALIDADE AUTOGESTÃO		
321047	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
321047001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
32105	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
321057	RECEITAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E TRIBUTADAS POR CAIXA		
321057001	Receitas reconhecidas por competência e tributadas por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas auferidas por competência, mas tributadas por regime de caixa.	
322	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
3221	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
322100099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas, que ficam sujeitas às regras gerais de tributação do IBS/CBS, cuja comprovação se dê pela emissão de documento fiscal.	
329	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
3291	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
329100099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas das receitas, que ficam sujeitas às regras gerais de tributação do IBS/CBS, cuja comprovação se dê pela emissão de documento fiscal.	LC 214/2025
4	DESPESAS		
42	SERVIÇOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
421	REGIME ESPECÍFICO DE PLANOS DE SAÚDE		
42101	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA		
421016	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
421016001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421016002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421017	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
421017001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
421018	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
421018001	Despesas gerais	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	
42102	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
421026	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
421026001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421026002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421027	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
421027001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
421028	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
421028001	Despesas gerais	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	
42103	PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
421036	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
421036001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421036002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421037	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
421037001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
421038	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
421038001	Despesas gerais	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	
42104	PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MODALIDADE AUTOGESTÃO		
421048	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
421048001	Despesas gerais	Classificar nesse código as demais rubricas contábeis relativas a despesas em geral não vinculadas à atividade principal dos planos de saúde de autogestão.	
42105	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
421056	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
421056001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421056002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
421057	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
421057001	Despesas reconhecidas por competência e dedutíveis por caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas ao registro das despesas por regime de competência, mas que serão dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS pelo regime de caixa.	
421058	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
421058001	Despesas gerais	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	
422	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
4221	DESPESAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
42218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
422180099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
429	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
4298	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
429800099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	
1	ATIVO		
13	CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
1301	OPERAÇÕES DE PROGNÓSTICOS E APOSTAS		
13011	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS		
130110001	Valores de apostas esportivas	Classificar nesse código os valores das apostas esportivas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110002	Valores de apostas de turfe	Classificar nesse código os valores das apostas de turfe efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110003	Valores relativos a modalidades lotéricas	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a modalidades lotéricas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
130110004	Valores relativos a jogos online (iGaming)	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a jogos online (iGaming) independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110005	Valores relativos a fantasy sport	Classificar nesse código os valores relativos a fantasy sport independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculados.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110006	Valores relativos a sweepstakes	Classificar nesse código os valores das apostas de sweepstakes efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110007	Valores relativos a outras modalidades de apostas	Classificar nesse código os valores relativos a outras modalidades de apostas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110008	Valores relativos a apostas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas pelo fornecedor	Classificar nesse código os valores relativos a apostas efetuadas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas pelo fornecedor sujeito ao regime específico de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
130110099	Outros valores decorrentes da atividade de concursos de prognósticos	Classificar nesse código outros valores decorrentes da atividade de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual esteja vinculada.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
13014	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
130140001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
130140002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
13015	VALORES RECEBIDOS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITOS À ALÍQUOTA ZERO		
130150001	Valores recebidos decorrentes de operações de exportação	Classificar nesse código valores recebidos e outras receitas próprias da entidade decorrentes da atividade de concursos de prognósticos provenientes de operações de exportação.	LC 214/2025 Art. 250, caput
130150099	Outros valores não tributáveis	Classificar nesse código outros valores não tributáveis.	LC 214/2025
13016	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
130161	VALORES DE PREMIAÇÕES PAGAS		
130161001	Premiações pagas em apostas esportivas	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de apostas esportivas.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161002	Premiações pagas em apostas de turfe	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de apostas de turfe.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161003	Premiações pagas em modalidades lotéricas	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de modalidades lotéricas.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161004	Premiações pagas em jogos online (iGaming)	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de jogos online (iGaming).	LC 214/2025 Art. 245, I
130161005	Premiações pagas em fantasy sport	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de fantasy sport.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161006	Premiações pagas em sweepstakes	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de sweepstakes.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161007	Premiações pagas em outras modalidades de apostas	Classificar nesse código as premiações pagas decorrentes de outras modalidades de apostas.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161008	Premiações devidas aos proprietários, criadores e profissionais do turfe, relacionados com os animais classificados em cada páreo, de que trata o art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984	Classificar nesse código as premiações devidas aos proprietários, criadores e profissionais do turfe, relacionados com os animais classificados em cada páreo, de que trata o art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.	LC 214/2025 Art. 245, I
130161099	Outras premiações pagas	Classificar nesse código outras premiações pagas.	LC 214/2025 Art. 245, I
13018	VALORES PAGOS NÃO DEDUTÍVEIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
130180099	Outros valores não dedutíveis	Classificar nesse código outros valores não dedutíveis.	LC 214/2025
1399	OUTRAS CONTAS DO ATIVO		
13991	OUTRAS CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE		
139915	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
139915001	Base de cálculo negativa do IBS/CBS	Classificar nesse código as rubricas contábeis que registrarem a base de cálculo negativa do IBS/CBS a ser compensada em períodos posteriores.	LC 214/2025 Art. 301
139915099	Outras contas do ativo circulante	Classificar nesse código outras contas do ativo circulante.	
13992	OUTRAS CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		
139925	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		
139925099	Outras contas do ativo não circulante	Classificar nesse código outras contas do ativo não circulante.	
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
23	CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
2301	OPERAÇÕES DE PROGNÓSTICOS E APOSTAS		
23011	VALORES TRIBUTÁVEIS		
230110001	Valores de apostas esportivas	Classificar nesse código os valores das apostas esportivas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110002	Valores de apostas de turfe	Classificar nesse código os valores das apostas de turfe efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110003	Valores relativos a modalidades lotéricas	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a modalidades lotéricas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110004	Valores relativos a jogos online (iGaming)	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a jogos online (iGaming) independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110005	Valores relativos a fantasy sport	Classificar nesse código os valores relativos a fantasy sport independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculados.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110006	Valores relativos a sweepstakes	Classificar nesse código os valores das apostas de sweepstakes efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110007	Valores relativos a outras modalidades de apostas	Classificar nesse código os valores relativos a outras modalidades de apostas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110008	Valores relativos a apostas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas pelo fornecedor	Classificar nesse código os valores relativos a apostas efetuadas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas pelo fornecedor sujeito ao regime específico de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
230110099	Outros valores decorrentes da atividade de concursos de prognósticos	Classificar nesse código outros valores decorrentes da atividade de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual esteja vinculada.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
23014	VALORES RECEBIDOS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
230140001	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
230140002	Valores tributados pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
23015	VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
230150001	Valores decorrentes de operações de exportação	Classificar nesse código valores recebidos e outras receitas próprias da entidade decorrentes da atividade de concursos de prognósticos provenientes de operações de exportação.	LC 214/2025 Art. 250, caput
230150002	Valores de recompensas ou vantagens não convertidos em produto da arrecadação	Classificar nesse código valores de recompensas ou vantagens não convertidos em produto da arrecadação e que não são tributados conforme demais dispositivos do regime regular.	LC 214/2025 Art. 245
230150003	Valores recebidos e não convertidos em produto da arrecadação	Classificar nesse código valores recebidos de clientes e ainda não convertidos em produto da arrecadação. Por exemplo, valores transferidos para a conta transacional e ainda não apostados.	LC 214/2025 Art. 245
230150099	Outros valores não tributáveis	Classificar nesse código outros valores não tributáveis.	LC 214/2025
23016	VALORES PAGOS DEDUTÍVEIS		
230161	DESTINAÇÕES LEGAIS		
230161001	Destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários comprovadas somente com registro contábil	Classificar nesse código as despesas com destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários, comprovadas somente com registro contábil (sem previsão na legislação para registro em documento fiscal).	LC 214/2025 Art. 245, II
230161002	Destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as despesas com destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários, comprovadas com documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 245, II
2399	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
23991	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		
239910099	Outras contas do passivo circulante	Classificar nesse código outras contas do passivo circulante.	
23992	OUTRAS CONTAS DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
239920099	Outras contas do passivo não circulante	Classificar nesse código outras contas do passivo não circulante.	
23993	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
239930099	Outras contas do patrimônio líquido	Classificar nesse código outras contas do patrimônio líquido.	
3	RECEITAS		
33	CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
331	REGIME ESPECÍFICO DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
3311	RECEITAS TRIBUTÁVEIS		
331100001	Receitas de apostas esportivas	Classificar nesse código os valores das apostas esportivas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100002	Receitas de apostas de turfe	Classificar nesse código os valores das apostas de turfe efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100003	Receitas relativas a modalidades lotéricas	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a modalidades lotéricas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100004	Receitas relativas a jogos online (iGaming)	Classificar nesse código os valores das apostas efetuadas relativos a jogos online (iGaming) independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100005	Receitas relativas a fantasy sport	Classificar nesse código os valores relativos a fantasy sport independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculados.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100006	Receitas relativas a sweepstakes	Classificar nesse código os valores das apostas de sweepstakes efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100007	Receitas relativas a outras modalidades de apostas	Classificar nesse código os valores relativos a outras modalidades de apostas efetuadas independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
331100008	Receitas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas	Classificar nesse código os valores relativos a apostas efetuadas decorrentes de recompensas ou vantagens oferecidas pelo fornecedor sujeito ao regime específico de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual estão vinculadas.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
331100099	Outras receitas decorrentes da atividade de concursos de prognósticos	Classificar nesse código outros valores decorrentes da atividade de concursos de prognósticos independentemente do encerramento do evento ao qual esteja vinculada.	LC 214/2025 Arts. 244 e 245, caput
3312	RECEITAS TRIBUTADAS VIA CONTAS PATRIMONIAIS		
331200001	Receita tributada no momento da realização da aposta, registrada em contas do ativo	Classificar nesse código receita tributável quando da realização dos respectivos valores em contas do ativo.	
331200002	Receita tributada no momento da realização da aposta, registrada em contas do passivo	Classificar nesse código receita tributável quando da realização dos respectivos valores em contas do passivo.	
3316	RECEITAS TRIBUTÁVEIS PELA REGRA DE TRANSIÇÃO		
331600001	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Competência	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 1º
331600002	Receitas tributáveis pelo PIS/Cofins - Não tributáveis pela CBS - FG Caixa	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas valores recebidos, que sejam tributados pelo PIS/COFINS durante o período de transição.	LC 214/2025 Art. 408, § 3º
3318	RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS OU SUJEITAS À ALÍQUOTA ZERO		
331800001	Receitas decorrentes de operações de exportação	Classificar nesse código valores recebidos e outras receitas próprias da entidade decorrentes da atividade de concursos de prognósticos provenientes de operações de exportação.	LC 214/2025 Art. 250, caput
331800099	Outras receitas não tributáveis	Classificar nesse código outros valores de operações imunes, isentas, com não incidência ou outras modalidades de não tributação.	LC 214/2025
332	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
3321	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
332100099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código valores tributáveis pelo regime regular e não sujeitos a regimes específicos.	LC 214/2025
339	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
3391	RECEITAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
339100001	Receitas decorrentes de operações de exportação	Classificar nesse código valores não decorrentes da atividade de concursos de prognósticos e provenientes de operações de exportação.	LC 214/2025
339100002	Receitas decorrentes da conta de reserva técnica	Classificar nesse código valores decorrentes da conta de reserva técnica.	LC 214/2025 Art. 6º, V
339100099	Outras receitas amparadas por documentos fiscais	Classificar nesse código outros valores tributáveis.	LC 214/2025
4	DESPESAS		
43	CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
431	REGIME ESPECÍFICO DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS		
4313	DESPESAS DEDUTÍVEIS - DESTINAÇÕES LEGAIS		
431300001	Destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários comprovadas somente com registro contábil	Classificar nesse código as despesas com destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários, comprovadas somente com registro contábil (sem previsão na legislação para registro em documento fiscal).	LC 214/2025 Art. 245, II
431300002	Destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários comprovadas com documentos fiscais	Classificar nesse código as despesas com destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários, comprovadas com documentos fiscais.	LC 214/2025 Art. 245, II
4316	DESPESAS DEDUTÍVEIS - TRIBUTÁRIAS		
431600001	PIS/Cofins incidente sobre a operação	Classificar nesse código as rubricas contábeis representativas dos valores do PIS e da Cofins incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V
431600002	ISSQN incidente sobre a operação	Classificar nesse código as despesas com ISSQN incidentes sobre as operações.	LC 214/2025 Art. 12, § 2º, V

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)

codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
4317	DESPESAS RECONHECIDAS POR COMPETÊNCIA E DEDUTÍVEIS POR CAIXA		
43171	DESPESAS COM PREMIAÇÕES PAGAS		
431710001	Despesas com premiações pagas em apostas esportivas	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em apostas esportivas. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710002	Despesas com premiações pagas em apostas de turfe	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em apostas de turfe. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710003	Despesas com premiações pagas em modalidades lotéricas	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em modalidades lotéricas. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710004	Despesas com premiações pagas em jogos online (iGaming)	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em jogos online (iGaming). Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710005	Despesas com premiações pagas em fantasy sport	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em fantasy sport. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710006	Despesas com premiações pagas em sweepstakes	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em sweepstakes. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710007	Despesas com premiações pagas em outras modalidades de apostas	Classificar nesse código as despesas com premiações pagas em outras modalidades de apostas. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710008	Despesas com premiações devidas aos proprietários, criadores e profissionais do turfe, relacionados com os animais classificados em cada páreo, de que trata o art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984	Classificar nesse código as premiações devidas aos proprietários, criadores e profissionais do turfe, relacionados com os animais classificados em cada páreo, de que trata o art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
431710009	Despesas com premiações pagas em decorrência de valores classificados como operações de exportação	Classificar nesse código as despesas com premiação paga em decorrência de valores classificados como operações de exportação.	LC 214/2025 Art. 250, caput
431710099	Despesas com outras premiações pagas	Classificar nesse código as despesas com outras premiações pagas. Nota: A efetiva dedução na base de cálculo é processada pelo sistema exclusivamente a partir dos valores vinculados às contas de ativo. A correspondente escrituração nas contas de despesa é obrigatória para a consistência contábil.	LC 214/2025 Art. 245, I
4318	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		

Tabela 11 – Códigos de Tributação (codTrib)			
codTrib	Título	Descrição	Dispositivo Legal
431800001	Despesas com premiações incorridas e não pagas	Classificar nesse código as despesas com premiação incorrida e não paga.	LC 214/2025 Art. 245, I
431800099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código as rubricas contábeis relativas a outras despesas não dedutíveis da base de cálculo do IBS/CBS.	LC 214/2025
432	NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO		
4321	DESPESAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
43218	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
432180099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	
439	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
4391	DESPESAS AMPARADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS		
43918	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
439180099	Outras despesas não dedutíveis	Classificar nesse código outras despesas não dedutíveis.	

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

⚠️ NOTA: DETALHAMENTO DE VARIÁVEIS

Para maior detalhamento das regras de rateio e da composição de cada variável citada nos passos descritos abaixo, o contribuinte deve consultar as tabelas auxiliares:

- <<Tabela 12.1 – Coeficientes de Rateio e Reversão (Auxiliar)>>; e
- <<Tabela 12.2 – Variáveis para Composição de Bases de Cálculo (Auxiliar)>>.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)			
codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
SERVIÇOS FINANCEIROS			
1005	Crédito, Câmbio e TVM - Remunerado por Margem (Incidência de ISS: Sim)	1005I 1005C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1010	Crédito, Câmbio e TVM - Remunerado por Margem (Incidência de ISS: Não)	1010I 1010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (+) Valor das Receitas com Títulos de Dívida com Oferta Pública (campo {vApurTot} calculado no totalizador D-9121); (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1015	Crédito, Câmbio e TVM - Remunerado por Preço (Incidência de ISS: Sim)	1015I 1015C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1020	Crédito, Câmbio e TVM - Remunerado por Preço (Incidência de ISS: Não)	1020I 1020C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1205	Securitização - Serviços Remunerados por Preço (Incidência de ISS: Sim)	1205I 1205C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1210	Securitização - Serviços Remunerados por Preço (Incidência de ISS: Não)	1210I 1210C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1215	Securitização - Serviços Remunerados por Margem (Incidência de ISS: Sim)	1215I 1215C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1220	Securitização - Serviços Remunerados por Margem (Incidência de ISS: Não)	1220I 1220C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1225	Faturização - Serviços Remunerados por Preço (Incidência de ISS: Sim)	1225I 1225C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1230	Faturização - Serviços Remunerados por Preço (Incidência de ISS: Não)	1230I 1230C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1235	Faturização - Serviços Remunerados por Margem (Incidência de ISS: Sim)	1235I 1235C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1240	Faturização - Serviços Remunerados por Margem (Incidência de ISS: Não)	1240I 1240C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1410	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Parcela - Bens Imóveis (Contribuintes)	1410I 1410C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1420	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Parcela - Bens Imóveis (Não Contribuintes)	1420I 1420C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1430	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Parcela - Bens Móveis (Contribuintes)	1430I 1430C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1440	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Parcela - Bens Móveis (Não Contribuintes)	1440I 1440C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1450	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Alienação - Bens Imóveis (Contribuintes)	1450I 1450C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1460	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Alienação - Bens Imóveis (Não Contribuintes)	1460I 1460C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1470	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Alienação - Bens Móveis (Contribuintes)	1470I 1470C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1480	Arrendamento Mercantil Operacional - Valor da Alienação - Bens Móveis (Não Contribuintes)	1480I 1480C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1605	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor da Parcela - Bens Imóveis ou Móveis (Contribuintes) <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	1605I 1605C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1610	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor da Parcela - Bens Imóveis ou Móveis (Contribuintes) <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	1610I 1610C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1615	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor da Parcela - Bens Imóveis ou Móveis (Não Contribuintes) <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	1615I 1615C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1620	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor da Parcela - Bens Imóveis ou Móveis (Não Contribuintes) <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	1620I 1620C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1630	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor Residual - Bens Imóveis	1630I 1630C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1640	Arrendamento Mercantil Financeiro - Valor Residual - Bens Móveis	1640I 1640C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
1805	Administração de Consórcios (Incidência de ISS: Sim)	1805I 1805C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
1810	Administração de Consórcios (Incidência de ISS: Não)	1810I 1810C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2005	Gestão e Administração de Recursos - Serviços Prestados aos Fundos (Incidência de ISS: Sim)	2005I 2005C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2010	Gestão e Administração de Recursos - Serviços Prestados aos Fundos (Incidência de ISS: Não)	2010I 2010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2015	Gestão e Administração de Recursos - Serviços Prestados ao Investidor (Incidência de ISS: Sim)	2015I 2015C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2020	Gestão e Administração de Recursos - Serviços Prestados ao Investidor (Incidência de ISS: Não)	2020I 2020C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCN Raiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2210	Serviços Prestados ao FGTS e de Administração ou Operacionalização de Outros Fundos Garantidores	2210I 2210C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2220	Serviços Prestados com Recursos do FGTS	2220I 2220C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (-) Valor das Despesas de Captação (proporcionalmente a esta atividade); (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2230	Serviços Prestados por Fundos Garantidores e Executores de Políticas Públicas	Não Aplicável	Regra de Tributação: Não Incidência (Art. 213 da LC nº 214/2025). A aferição das variáveis correspondentes resulta em base de cálculo igual a zero. Observação: A classificação contábil destas rubricas via código de tributação ({codTrib}) permanece obrigatória. A condição de não incidência tributária não exime o fundo da entrega das informações na obrigação acessória para fins de registro de conformidade.
2405	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Cartões de Débito e Crédito (Incidência de ISS: Sim)	2405I 2405C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2410	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Cartões de Débito e Crédito <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2410I 2410C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2415	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2415I 2415C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2420	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2420I 2420C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2425	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2425I 2425C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2430	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - A Credenciados ou Destinatários - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2430I 2430C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2435	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Cartões de Débito e Crédito <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2435I 2435C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2440	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Cartões de Débito e Crédito <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2440I 2440C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2445	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2445I 2445C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2450	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2450I 2450C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2455	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2455I 2455C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2460	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Preço - Entre Participantes - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2460I 2460C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2505	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Cartões de Débito e Crédito <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2505I 2505C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2510	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Cartões de Débito e Crédito <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2510I 2510C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2515	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2515I 2515C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2520	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Cartões de Benefícios (VA, VR e VT) <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2520I 2520C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2525	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2525I 2525C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2530	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Antecipação de Recebíveis - Outros Arranjos <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2530I 2530C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2535	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Contas de Pagamento <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2535I 2535C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2540	Arranjos de Pagamento - Serviços Remunerados por Margem - Contas de Pagamento <i>(Incidência de ISS: Não)</i>	2540I 2540C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2605	Administração de Programas de Fidelização <i>(Incidência de ISS: Sim)</i>	2605I 2605C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
2610	Administração de Programas de Fidelização (Incidência de ISS: Não)	2610I 2610C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2805	Administração de Mercados Organizados, Infraestruturas de Mercado e Depositárias Centrais (Incidência de ISS: Sim)	2805I 2805C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
2810	Administração de Mercados Organizados, Infraestruturas de Mercado e Depositárias Centrais (Incidência de ISS: Não)	2810I 2810C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3005	Seguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Contribuintes) (Incidência de ISS: Sim)	3005I 3005C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3010	Seguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Contribuintes) (Incidência de ISS: Não)	3010I 3010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3015	Seguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Não Contribuintes) (Incidência de ISS: Sim)	3015I 3015C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3020	Seguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Não Contribuintes) (Incidência de ISS: Não)	3020I 3020C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (+) Valor das Receitas Financeiras sobre Reservas Técnicas (campo {vApurTot} calculado no totalizador D-9106) na proporção dos prêmios de não contribuintes em relação ao total de prêmios recebidos no período; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3025	Seguros de Pessoas com Cobertura por Sobrevivência e Previdência Complementar Aberta (Incidência de ISS: Sim)	3025I 3025C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3030	Seguros de Pessoas com Cobertura por Sobrevivência e Previdência Complementar Aberta (Incidência de ISS: Não)	3030I 3030C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3040	Resseguros e Retrocessão	Não Aplicável	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Sujeitas à Alíquota Zero; (=) Total Parcial. Passo 2: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Total Parcial; (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Total Parcial. Regra de Tributação: Alíquota Zero (Art. 223, § 4º, da LC nº 214/2025). A incidência da alíquota zero resulta em aferição nula de tributos.
3210	Previdência Complementar Fechada	Não Aplicável	Regra de Tributação: Não Incidência (Art. 26, IX e § 9º, da LC nº 214/2025) condicionada ao atendimento do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN). A aferição das variáveis correspondentes resulta em base de cálculo igual a zero. Atenção: Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 14 do CTN, a entidade perde a condição de não incidência. Nessas situações, o contribuinte deve reclassificar suas rubricas no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), atribuindo os códigos de tributação ({codTrib}) relativos à Previdência Complementar Aberta, submetendo-se à aferição regular dos tributos.
3405	Capitalização (Incidência de ISS: Sim)	3405I 3405C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNraiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3410	Capitalização (Incidência de ISS: Não)	3410I 3410C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões de Deduções; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3605	Intermediação de Consórcios (Incidência de ISS: Sim)	3605I 3605C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3610	Intermediação de Consórcios (Incidência de ISS: Não)	3610I 3610C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3615	Intermediação de Seguros e Resseguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Incidência de ISS: Sim)	3615I 3615C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3620	Intermediação de Seguros e Resseguros de Ramos Elementares e de Pessoas sem Cobertura por Sobrevivência (Incidência de ISS: Não)	3620I 3620C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3625	Intermediação de Capitalização (Incidência de ISS: Sim)	3625I 3625C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3630	Intermediação de Capitalização (Incidência de ISS: Não)	3630I 3630C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3635	Intermediação de Previdência Complementar e de Seguros com Cobertura por Sobrevivência (Incidência de ISS: Sim)	3635I 3635C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3640	Intermediação de Previdência Complementar e de Seguros com Cobertura por Sobrevivência (Incidência de ISS: Não)	3640I 3640C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
3805	Serviços de Ativos Virtuais (Incidência de ISS: Sim)	3805I 3805C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
3810	Serviços de Ativos Virtuais (Incidência de ISS: Não)	3810I 3810C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
4005	Proteção Patrimonial Mutualista (Incidência de ISS: Sim)	4005I 4005C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
4010	Proteção Patrimonial Mutualista (Incidência de ISS: Não)	4010I 4010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
4210	Tarifas - Regime Geral	4210I 4210C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
5010	Serviços de Planos de Assistência à Saúde Humana	5010I 5010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (+) Valor das Receitas Financeiras sobre Reservas Técnicas(campo {vApurTot} calculado no totalizador D-9106) caso haja liquidação do ativo garantidor e redução do saldo global de provisões no mês; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
5020	Serviços de Planos de Assistência à Saúde de Animais Domésticos	5020I 5020C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (+) Valor das Receitas Financeiras sobre Reservas Técnicas(campo {vApurTot} calculado no totalizador D-9106) caso haja liquidação do ativo garantidor e redução do saldo global de provisões no mês; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
5030	Serviços de Planos de Assistência Funerária	5030I 5030C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (+) Valor das Receitas Financeiras sobre Reservas Técnicas(campo {vApurTot} calculado no totalizador D-9106) caso haja liquidação do ativo garantidor e redução do saldo global de provisões no mês; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IBS embutido. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
5040	Serviços de Planos de Assistência à Saúde - Modalidade Autogestão	Não Aplicável	Regra de Tributação: Não Incidência (Art. 26, VIII e § 9º, da LC nº 214/2025) condicionada ao atendimento do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN). A aferição das variáveis correspondentes resulta em base de cálculo igual a zero. Atenção: Em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 14 do CTN, a entidade perde a condição de não incidência. Nessas situações, o contribuinte deve reclassificar suas rubricas no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), atribuindo os códigos de tributação ({codTrib}) relativos aos Planos de Assistência à Saúde em geral, submetendo-se à aferição regular dos tributos.

Tabela 12 – Códigos de Base de Cálculo (codBC)

codBC	Descrição da Base de Cálculo	codBCNRaiz (IBS/CBS)	Composição, Memória de Cálculo e Observações
5050	Serviços de Administração de Benefícios de Planos de Assistência à Saúde	5050I 5050C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis, de Transição e com Órgãos Públicos; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (=) Total Parcial. Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Líquidas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Líquida Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Líquida Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.
CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS			
6010	Serviços de Concursos de Prognósticos	6010I 6010C	Passo 1: Aferição das Variáveis de Composição (+) Valor das Receitas Tributáveis e de Transição; (-) Valor das Despesas Dedutíveis; (+) Valor das Reversões; (=) Total Parcial; Passo 2: Rateio Proporcional e Formação das Bases Brutas Aplica-se o rateio apenas se o contribuinte auferir receitas sujeitas à regra de transição do PIS/Cofins: (=) Base Bruta Geral = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas da regra geral; (=) Base Bruta de Transição = Total Parcial proporcionalizado pelas receitas de transição; *Nota: Inexistindo receitas de transição, a Base Bruta Geral corresponderá a 100% do Total Parcial. Passo 3: Extração dos Tributos Embutidos (Gross-Down com Imposto Seletivo - IS) (=) Base Líquida Geral = Base Bruta Geral (-) IS, IBS e CBS embutidos; (=) Base Líquida de Transição (se aplicável) = Base Bruta de Transição (-) IS e IBS embutidos. Passo 4: Aferição das Bases de Cálculo (=) Base de cálculo do IS ({vBCIS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo do IBS ({vBCIBS}) = Base Líquida Geral (+) Base Líquida de Transição (se houver); (=) Base de cálculo da CBS ({vBCCBS}) = Base Líquida Geral.

Tabela 12.1 – Coeficientes de Rateio e Reversão (Auxiliar)

Tabela 12.1 – Coeficientes de Rateio e Reversão (Auxiliar)		
Identificação	Descrição	Composição, Memória de Cálculo e Observações
Coeficiente de Rateio de Despesas de Captação ($\{pRateioDespCapt\}$)	Coeficiente utilizado para ratear as despesas de captação de recursos entre as atividades financeiras que permitem essa dedução.	Composição e Regras: O coeficiente representa o montante da despesa de captação que cada “unidade de receita” carrega consigo. O resultado global ($\{pRateioDespCapt\}$) é multiplicado pela respectiva receita de cada atividade para se obter o valor proporcional da despesa a ser deduzido. Memória de Cálculo: Passo 1: É somado o total geral de despesas de captação; Passo 2: Divide-se o resultado pelo somatório das receitas vinculadas (Crédito, Câmbio, TVM + Securitização/Faturização + Valor da parcela de Arrendamento Mercantil Financeiro); Passo 3: O resultado é o $\{pRateioDespCapt\}$. Exemplo: Um coeficiente de 0,5 significa que, para cada R\$ 100,00 de receitas auferidas, R\$ 50,00 corresponde à despesa de captação vinculada a essa receita.
Coeficiente de Reversão de Despesas com Atos Cooperados ($\{pRevDedAtoCoop\}$)	Coeficiente utilizado para reverter as deduções de despesas vinculadas a receitas decorrentes de atos cooperados (sujeitas à alíquota zero).	Composição e Regras: O coeficiente é a razão entre a receita de atos cooperados e a receita total das atividades dos regimes específicos de serviços financeiros. O resultado encontrado ($\{pRevDedAtoCoop\}$) é, então, multiplicado pelo valor das despesas gerais dedutíveis para se obter o montante das reversões a serem realizadas. Memória de Cálculo: Passo 1: É apurada a receita total com atos cooperados; Passo 2: Divide-se o resultado pela receita total de serviços financeiros (Receitas com Atos Cooperados + Receitas Tributáveis + Receitas com Exportação + Outras Receitas não Tributáveis); Passo 3: O resultado é o $\{pRevDedAtoCoop\}$.
Coeficiente de Reversão de Despesas de Exportação ($\{pExportIaV\}$, $\{pExportVI\}$, $\{pExportIX\}$, $\{pExportXI\}$, $\{pExportXIII\}$, $\{pExportXIV\}$) ($\{pExportProg\}$)	Coeficientes aplicados para reverter deduções de despesas vinculadas a receitas de exportação.	Composição e Regras: O coeficiente é calculado de forma segregada por tipo de atividade realizada pelo contribuinte, considerando o valor da receita com exportações de uma determinada atividade sobre a receita total dessa atividade. Cada coeficiente “ $\{pExport\}$ ” aferido é, então, multiplicado pelas despesas gerais e de captação correspondentes, para se obter o montante das reversões a serem realizadas. Memória de Cálculo: Passo 1: É somada a receita de exportação específica da atividade; Passo 2: Divide-se o resultado pela receita total auferida naquela mesma atividade; Passo 3: O resultado é o $\{pExport\}$ da atividade correspondente. Nota 1: O coeficiente é calculado para cada uma das atividades que exigem essa segregação para a reversão. Portanto, cada atividade possui seu próprio “ $\{pExport\}$ ”, sendo eles: $\{pExportIaV\}$, $\{pExportVI\}$, $\{pExportIX\}$, $\{pExportXI\}$, $\{pExportXIII\}$, $\{pExportXIV\}$ e $\{pExportProg\}$; Nota 2: As atividades previstas nos incisos I a V do caput do artigo 182 da LC 214/2025 são calculadas conjuntamente no mesmo coeficiente ($\{pExportIaV\}$).

Tabela 12.2 – Variáveis para Composição de Bases de Cálculo (Auxiliar)

Tabela 12.2 – Variáveis para Composição de Bases de Cálculo (Auxiliar)		
Identificação	Descrição	Composição, Memória de Cálculo e Observações
Valor das Receitas Tributáveis ({vRecTrib})	Somatório das receitas auferidas sujeitas à incidência de IBS, CBS e Imposto Seletivo - IS, quando aplicável.	Composição: Obtido a partir da totalização dos saldos das contas contábeis analíticas transmitidas nos eventos mensais com códigos de tributação ({codTrib}) de receitas tributáveis (não considerando receitas da regra de transição).
Valor das Receitas Sujeitas à Regra de Transição do PIS/Cofins ({vRecTransicaoPISCofins})	Somatório das receitas auferidas sob a regra de transição do Art. 408 da LC nº 214/2025, tributadas pelo PIS/Cofins, com incidência do IBS e IS, quando aplicável, e não incidência da CBS.	Composição: Obtido a partir da totalização dos saldos das contas contábeis analíticas transmitidas nos eventos mensais com códigos de tributação ({codTrib}) de receitas tributáveis pela regra de transição do PIS/Cofins.
Valor das Despesas Dedutíveis ({vDespDedut})	Montante total das despesas e custos permitidos como dedução da base de cálculo.	Composição: Obtido a partir da totalização dos saldos das contas contábeis analíticas transmitidas nos eventos mensais com códigos de tributação ({codTrib}) de despesas dedutíveis (ex: custos de captação, indenizações pagas, despesas de corretagem comprovadas).
Valor da Reversão das Deduções Vinculadas a Receitas de Exportação ({vRevDedExport})	Valor das despesas dedutíveis que devem ser revertidas por estarem vinculadas a receitas de exportação.	Composição: Calculado pela aplicação do 'Coeficiente de Reversão de Despesas de Exportação' sobre o montante das despesas dedutíveis. Fórmula: • {vRevDedExport} = {vDespDedut} * {pExportAtividade}
Valor da Reversão das Deduções Vinculadas a Receitas com Atos Cooperados ({vRevDedAtoCoop})	Valor das despesas dedutíveis que devem ser revertidas por estarem vinculadas a receitas com atos cooperados (alíquota zero).	Composição: Calculado pela aplicação do 'Coeficiente de Reversão de Despesas com Atos Cooperados' sobre as despesas dedutíveis. Fórmula: • {vRevDedAtoCoop} = {vDespDedut} * {pRevDedAtoCoop}
Base Bruta Geral ({vBCBrutaGeral})	Parcela da base de cálculo bruta total (antes da extração dos tributos por <i>gross-down</i>) proporcional às receitas sujeitas à regra geral (tributadas integralmente pelo IBS, CBS e IS, quando aplicável).	Composição e Regras: O sistema calcula o total das receitas, deduções e reversões e faz o rateio proporcional das receitas para isolar a parcela submetida à regra geral. Fórmula: • {vBCBrutaGeral} = ({vRecTrib} + {vRecTransicaoPISCofins} - {vDespDedut} + {vRevDedExport} + {vRevDedAtoCoop}) * ({vRecTrib} / ({vRecTrib} + {vRecTransicaoPISCofins})).
Base Bruta de Transição PIS/Cofins ({vBCBrutaTransiPISCofins})	Parcela da base de cálculo bruta total proporcional às receitas auferidas sob a regra de transição do Art. 408 da LC nº 214/2025.	Composição e Regras: O sistema calcula o total das receitas, deduções e reversões e faz o rateio proporcional das receitas para isolar a parcela submetida à regra de transição do PIS e Cofins (sem incidência da CBS). Fórmula: • {vBCBrutaTransiPISCofins} = ({vRecTrib} + {vRecTransicaoPISCofins} - {vDespDedut} + {vRevDedExport} + {vRevDedAtoCoop}) * ({vRecTransicaoPISCofins} / ({vRecTrib} + {vRecTransicaoPISCofins}))
Base Líquida Geral ({vBCLiqGeral})	Base geral expurgada (<i>gross-down</i>) dos efeitos da tributação embutida correspondente ao IBS, à CBS e, quando aplicável, ao IS.	Composição e Regras: Divisão da base bruta correspondente pelas alíquotas incidentes de IBS e CBS. Quando houver incidência de IS na operação, é necessária a inclusão da variável da alíquota do IS no cálculo*. Fórmula: • {vBCLiqGeral} = {vBCBrutaGeral} / (1 + ({pIBSMun} + {pIBSUF} + {pCBS}) / 100)) *Se houver Imposto Seletivo, a fórmula é a seguinte: {vBCLiqGeral} = {vBCBrutaGeral} / ((1 + ({pIS} / 100)) * (1 + ({pIBSMun} + {pIBSUF} + {pCBS}) / 100))

Tabela 12.2 – Variáveis para Composição de Bases de Cálculo (Auxiliar)

Identificação	Descrição	Composição, Memória de Cálculo e Observações
Base Líquida de Transição ({vBCLiqTransiPIScofins})	Base de transição expurgada (<i>gross-down</i>) dos tributos embutidos. Não sofre o expurgo da CBS, visto que não há incidência desta contribuição na fração correspondente.	Composição e Regras: Divisão da base bruta de transição exclusivamente pelas alíquotas incidentes do IBS. Quando houver incidência de IS na operação, é necessária a inclusão da variável da alíquota do IS no cálculo*. Fórmula: $\{vBCLiqTransiPIScofins\} = \{vBCBrutaTransiPIScofins\} / (1 + (\{pIBSMun\} + \{pIBSUF\}) / 100)$ *Se houver Imposto Seletivo, a fórmula é a seguinte: $\{vBCLiqTransiPIScofins\} = \{vBCBrutaTransiPIScofins\} / (1 + (\{pIS\} / 100) * (1 + (\{pIBSMun\} + \{pIBSUF\}) / 100))$
Valor dos Tributos Embutidos (Gross-Down) ({vIBSMunEmbut}, {vIBSUFEmbut}, {vIBSTotEmbut}) — ({vCBSEmbut}) — ({vISEmbut})	Montantes nominais dos tributos embutidos calculados, utilizados para conferência contábil-fiscal.	Composição e Regras: Estas variáveis quantificam nominalmente a carga tributária extraída. Fórmulas: $\{vIBSMunEmbut\} = (\{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}) * (\{pIBSMun\} / 100)$ $\{vIBSUFEmbut\} = (\{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}) * (\{pIBSUF\} / 100)$ $\{vIBSTotEmbut\} = (\{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}) * ((\{pIBSMun\} + \{pIBSUF\}) / 100)$ $\{vCBSEmbut\} = \{vBCLiqGeral\} * (\{pCBS\} / 100)$ $\{vISEmbut\} = (\{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}) * (\{pIS\} / 100)$
Base de Cálculo Mensal (antes da dedução da BCN) ({vBCIBS}, {vBCCBS}, {vBCIS})	Valor da base de cálculo mensal retornado ao contribuinte no evento D-9199 (Retorno Totalizador – Fechamento de Eventos Mensais).	Composição e Regras: Para o IBS e IS são totalizadas as bases líquidas geral ({vBCLiqGeral}) e de transição ({vBCLiqTransiPIScofins}). Para a CBS, adota-se unicamente a base líquida geral ({vBCLiqGeral}). Fórmulas: $\{vBCIBS\} = \{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}$ $\{vBCCBS\} = \{vBCLiqGeral\}$ $\{vBCIS\} = \{vBCLiqGeral\} + \{vBCLiqTransiPIScofins\}$

Tabela 13 – Unidades Federativas (UF)

Tabela 13 – Unidades Federativas (UF)	
Código	Descrição
11	RO
12	AC
13	AM
14	RR
15	PA
16	AP
17	TO
21	MA
22	PI
23	CE
24	RN
25	PB
26	PE
27	AL
28	SE
29	BA
31	MG
32	ES
33	RJ
35	SP
41	PR
42	SC
43	RS
50	MS
51	MT
52	GO
53	DF
99	BR (União)

Tabela 14 – Plano de Contas Referencial – SPED

NOTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA EXTERNA

As informações detalhadas desta tabela **não constam no corpo deste documento**, em virtude da governança externa e da periodicidade dinâmica de suas atualizações.

Para fins de mapeamento, deve ser utilizado o Plano de Contas Referencial da ECF/ECD vigente na data de ocorrência do fato gerador.

Fonte Oficial de Obtenção: Sítio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

Tabela 15 – Tabela de Países

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
AF	Afeganistão	AFG	0132	01/01/2006	
ZA	África do Sul	ZAF	7560	01/01/2006	
AL	Albânia	ALB	0175	01/01/2006	
DE	Alemanha	DEU	0230	01/01/2006	
AD	Andorra	AND	0370	01/01/2006	
AO	Angola	AGO	0400	01/01/2006	
AI	Anguilla	AIA	0418	01/01/2006	
AG	Antígua e Barbuda	ATG	0434	01/01/2006	
SA	Arábia Saudita	SAU	0531	01/01/2006	
DZ	Argélia	DZA	0590	01/01/2006	
AR	Argentina	ARG	0639	01/01/2006	
AM	Armênia	ARM	0647	01/01/2006	
AW	Aruba	ABW	0655	01/01/2006	
AU	Austrália	AUS	0698	01/01/2006	
AT	Áustria	AUT	0728	01/01/2006	
AZ	Azerbaijão	AZE	0736	01/01/2006	
BS	Bahamas	BHS	0779	01/01/2006	
BH	Bahrein	BHR	0809	01/01/2006	
BD	Bangladesh	BGD	0817	01/01/2006	
BB	Barbados	BRB	0833	01/01/2006	
BY	Belarus	BLR	0850	01/01/2006	
BE	Bélgica	BEL	0876	01/01/2006	
BZ	Belize	BLZ	0884	01/01/2006	
BJ	Benin	BEN	2291	01/01/2006	
BM	Bermudas	BMU	0906	01/01/2006	
BO	Bolívia	BOL	0973	01/01/2006	
BQ	Bonaires, Saint Eustatius e Saba	BES	0990	01/01/2017	
BA	Bósnia-Herzegovina	BIH	0981	01/01/2006	
BW	Botsuana	BWA	1015	01/01/2006	
BV	Bouvet, Ilha	BVT	1098	01/01/2017	
BR	Brasil	BRA	1058	01/01/2006	
BN	Brunei	BRN	1082	01/01/2006	
BG	Bulgária	BGR	1112	01/01/2006	
BF	Burkina Faso	BFA	0310	01/01/2006	
BI	Burundi	BDI	1155	01/01/2006	
BT	Butão	BTN	1198	01/01/2006	
CV	Cabo Verde	CPV	1279	01/01/2006	
CM	Camarões	CMR	1457	01/01/2006	
KH	Camboja	KHM	1414	01/01/2006	
CA	Canadá	CAN	1490	01/01/2006	
JE	Canal, Ilhas do (Jersey)	JEY	1508	01/01/2006	20/05/2018
QA	Catar	QAT	1546	01/01/2006	

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
KY	Cayman, Ilhas	CYM	1376	01/01/2006	
KZ	Cazaquistão	KAZ	1538	01/01/2006	
TD	Chade	TCD	7889	01/01/2006	
CL	Chile	CHL	1589	01/01/2006	
CN	China	CHN	1600	01/01/2006	
CY	Chipre	CYP	1635	01/01/2006	
CX	Christmas (Navidad), Ilha	CXR	5118	01/01/2006	
SG	Cingapura	SGP	7412	01/01/2006	
CC	Cocos (Keeling), Ilhas	CCK	1651	01/01/2006	
CO	Colômbia	COL	1694	01/01/2006	
KM	Comores	COM	1732	01/01/2006	
CG	Congo	COG	1775	01/01/2006	
CK	Cook, Ilhas	COK	1830	01/01/2006	
KP	Coreia do Norte	PRK	1872	01/01/2006	
KR	Coreia do Sul	KOR	1902	01/01/2006	
CI	Costa do Marfim	CIV	1937	01/01/2006	
CR	Costa Rica	CRI	1961	01/01/2006	
HR	Croácia	HRV	1953	01/01/2006	
CU	Cuba	CUB	1996	01/01/2006	
CW	Curaçao	CUW	2003	01/01/2017	
DK	Dinamarca	DNK	2321	01/01/2006	
DJ	Djibuti	DJI	7838	01/01/2006	
DM	Dominica	DMA	2356	01/01/2006	
EG	Egito	EGY	2402	01/01/2006	
SV	El Salvador	SLV	6874	01/01/2006	
AE	Emirados Árabes Unidos	ARE	2445	01/01/2006	
EC	Equador	ECU	2399	01/01/2006	
ER	Eritreia	ERI	2437	01/01/2006	
SK	Eslováquia	SVK	2470	01/01/2006	
SI	Eslovênia	SVN	2461	01/01/2006	
ES	Espanha	ESP	2453	01/01/2006	
US	Estados Unidos	USA	2496	01/01/2006	
EE	Estônia	EST	2518	01/01/2006	
SZ	Eswatini (antiga Suazilândia)	SWZ	7544	19/04/2018	
ET	Etiópia	ETH	2534	01/01/2006	
FK	Falkland (Malvinas)	FLK	2550	01/01/2006	
FO	Faroe, Ilhas	FRO	2593	01/01/2006	
FJ	Fiji	FJI	8702	01/01/2006	
PH	Filipinas	PHL	2674	01/01/2006	
FI	Finlândia	FIN	2712	01/01/2006	
FR	França	FRA	2755	01/01/2006	
GA	Gabão	GAB	2810	01/01/2006	
GM	Gâmbia	GMB	2852	01/01/2006	

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
GH	Gana	GHA	2895	01/01/2006	
GE	Geórgia	GEO	2917	01/01/2006	
GI	Gibraltar	GIB	2933	01/01/2006	
GD	Granada	GRD	2976	01/01/2006	
GR	Grécia	GRC	3018	01/01/2006	
GL	Groenlândia	GRL	3050	01/01/2006	
GP	Guadalupe	GLP	3093	01/01/2006	
GU	Guam	GUM	3131	01/01/2006	
GT	Guatemala	GTM	3174	01/01/2006	
GG	Guernsey, Ilha do Canal (inclui Alderney e Sark)	GGY	1504	01/01/2006	20/05/2018
GY	Guiana	GUY	3379	01/01/2006	
GF	Guiana Francesa	GUF	3255	01/01/2006	
GN	Guiné	GIN	3298	01/01/2006	
GQ	Guiné Equatorial	GNQ	3310	01/01/2006	
GW	Guiné-Bissau	GNB	3344	01/01/2006	
HT	Haiti	HTI	3417	01/01/2006	
HN	Honduras	HND	3450	01/01/2006	
HK	Hong Kong	HKG	3514	01/01/2006	
HU	Hungria	HUN	3557	01/01/2006	
YE	Iêmen	YEM	3573	01/01/2006	
IN	Índia	IND	3611	01/01/2006	
ID	Indonésia	IDN	3654	01/01/2006	
IR	Irã	IRN	3727	01/01/2006	
IQ	Iraque	IRQ	3697	01/01/2006	
IE	Irlanda	IRL	3751	01/01/2006	
IS	Islândia	ISL	3794	01/01/2006	
IL	Israel	ISR	3832	01/01/2006	
IT	Itália	ITA	3867	01/01/2006	
JM	Jamaica	JAM	3913	01/01/2006	
JP	Japão	JPN	3999	01/01/2006	
JO	Jordânia	JOR	4030	01/01/2006	
KI	Kiribati	KIR	4111	01/01/2006	
KW	Kuwait (Coveite)	KWT	1988	01/01/2006	
LA	Laos	LAO	4200	01/01/2006	
LS	Lesoto	LSO	4260	01/01/2006	
LV	Letônia	LVA	4278	01/01/2006	
LB	Líbano	LBN	4316	01/01/2006	
LR	Libéria	LBR	4340	01/01/2006	
LY	Líbia	LBY	4383	01/01/2006	
LI	Liechtenstein	LIE	4405	01/01/2006	
LT	Lituânia	LTU	4421	01/01/2006	
LU	Luxemburgo	LUX	4456	01/01/2006	
MO	Macau	MAC	4472	01/01/2006	

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
MK	Macedônia do norte	MKD	4499	01/01/2006	
MG	Madagascar	MDG	4502	01/01/2006	
MY	Malásia	MYS	4553	01/01/2006	
MW	Malawi	MWI	4588	01/01/2006	
MV	Maldivas	MDV	4618	01/01/2006	
ML	Mali	MLI	4642	01/01/2006	
MT	Malta	MLT	4677	01/01/2006	
IM	Man, Ilha de	IMN	3595	01/01/2006	
MP	Marianas do Norte, Ilhas	MNP	4723	01/01/2006	
MA	Marrocos	MAR	4740	01/01/2006	
MH	Marshall, Ilhas	MHL	4766	01/01/2006	
MQ	Martinica	MTQ	4774	01/01/2006	
MU	Maurício	MUS	4855	01/01/2006	
MR	Mauritânia	MRT	4880	01/01/2006	
MX	México	MEX	4936	01/01/2006	
MM	Mianmar	MMR	0930	01/01/2006	
FS	Micronésia	FSM	4995	01/01/2006	
MZ	Moçambique	MOZ	5053	01/01/2006	
MD	Moldávia	MDA	4944	01/01/2006	
MC	Mônaco	MCO	4952	01/01/2006	
MN	Mongólia	MNG	4979	01/01/2006	
ME	Montenegro	MNE	4985	01/01/2006	
MS	Montserrat	MSR	5010	01/01/2006	
NA	Namíbia	NAM	5070	01/01/2006	
NR	Nauru	NRU	5088	01/01/2006	
NP	Nepal	NPL	5177	01/01/2006	
NI	Nicarágua	NIC	5215	01/01/2006	
NE	Níger	NER	5258	01/01/2006	
NG	Nigéria	NGA	5282	01/01/2006	
NU	Niue	NIU	5312	01/01/2006	
NF	Norfolk, Ilha	NFK	5355	01/01/2006	
NO	Noruega	NOR	5380	01/01/2006	
NC	Nova Caledônia	NCL	5428	01/01/2006	
NZ	Nova Zelândia	NZL	5487	01/01/2006	
OM	Omã	OMN	5568	01/01/2006	
UM	Pacífico, Ilhas do (EUA)	UMI	5665	01/01/2006	
NL	Países Baixos (Holanda)	NLD	5738	01/01/2006	
PW	Palau	PLW	5754	01/01/2006	
PS	Palestina	PSE	5780	29/11/2012	
PA	Panamá	PAN	5800	01/01/2006	
PG	Papua Nova Guiné	PNG	5452	01/01/2006	
PK	Paquistão	PAK	5762	01/01/2006	
PY	Paraguai	PRY	5860	01/01/2006	

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
PE	Peru	PER	5894	01/01/2006	
PN	Pitcairn	PCN	5932	01/01/2006	
PF	Polinésia Francesa	PYF	5991	01/01/2006	
PL	Polônia	POL	6033	01/01/2006	
PR	Porto Rico	PRI	6114	01/01/2006	
PT	Portugal	PRT	6076	01/01/2006	
KE	Quênia	KEN	6238	01/01/2006	
KG	Quirguistão	KGZ	6254	01/01/2006	
GB	Reino Unido	GBR	6289	01/01/2006	
CF	República Centro-Africana	CAF	6408	01/01/2006	
CD	República Democrática do Congo	COD	8885	01/01/2006	
DO	República Dominicana	DOM	6475	01/01/2006	
CZ	República Tcheca	CZE	7919	01/01/2006	
RE	Reunião	REU	6602	01/01/2006	
RO	Romênia	ROU	6700	01/01/2006	
RW	Ruanda	RWA	6750	01/01/2006	
RU	Rússia	RUS	6769	01/01/2006	
EH	Saara Ocidental	ESH	6858	01/01/2006	
SB	Salomão, Ilhas	SLB	6777	01/01/2006	
WS	Samoa	WSM	6904	01/01/2006	
AS	Samoa Americana	ASM	6912	01/01/2006	
SM	San Marino	SMR	6971	01/01/2006	
SH	Santa Helena	SHN	7102	01/01/2006	
LC	Santa Lúcia	LCA	7153	01/01/2006	
KN	São Cristóvão e Névis	KNA	6955	01/01/2006	
MF	São Martinho, ilha de (parte francesa)	MAF	6980	01/01/2017	
SX	São Martinho, ilha de (parte holandesa)	SXM	6998	07/12/2015	
PM	São Pedro e Miquelon	SPM	7005	01/01/2006	
ST	São Tomé e Príncipe	STP	7200	01/01/2006	
VC	São Vicente e Granadinas	VCT	7056	01/01/2006	
SN	Senegal	SEN	7285	01/01/2006	
SL	Serra Leoa	SLE	7358	01/01/2006	
RS	Sérvia	SRB	7370	01/01/2006	
SC	Seychelles	SYC	7315	01/01/2006	
SY	Síria	SYR	7447	01/01/2006	
SO	Somália	SOM	7480	01/01/2006	
LK	Sri Lanka	LKA	7501	01/01/2006	
SD	Sudão	SDN	7595	01/07/2011	
SS	Sudão do Sul	SSD	7600	01/01/2006	
SE	Suécia	SWE	7641	01/01/2006	
CH	Suíça	CHE	7676	01/01/2006	
SR	Suriname	SUR	7706	01/01/2006	
SJ	Svalbard e Jan Mayen	SJM	7552	01/01/2017	

Tabela 15 – Tabela de Países					
A2	Descrição	A3	Código SPED	Data Início	Data Fim
TJ	Tadjiquistão	TJK	7722	01/01/2006	
TH	Tailândia	THA	7765	01/01/2006	
TW	Taiwan (Formosa)	TWN	1619	01/01/2006	
TZ	Tanzânia	TZA	7803	01/01/2006	
IO	Território Britânico do Oceano Índico	IOT	7820	01/01/2006	
TP	Timor Leste	TLS	7951	01/01/2006	
TG	Togo	TGO	8001	01/01/2006	
TO	Tonga	TON	8109	01/01/2006	
TK	Toquelau	TKL	8052	01/01/2006	
TT	Trinidad e Tobago	TTO	8150	01/01/2006	
TN	Tunísia	TUN	8206	01/01/2006	
TC	Turcas e Caicos, Ilhas	TCA	8230	01/01/2006	
TM	Turcomenistão	TKM	8249	01/01/2006	
TR	Turquia	TUR	8273	01/01/2006	
TV	Tuvalu	TUV	8281	01/01/2006	
UA	Ucrânia	UKR	8311	01/01/2006	
UG	Uganda	UGA	8338	01/01/2006	
UY	Uruguai	URY	8451	01/01/2006	
UZ	Uzbequistão	UZB	8478	01/01/2006	
VU	Vanuatu	VUT	5517	01/01/2006	
VA	Vaticano	VAT	8486	01/01/2006	
VE	Venezuela	VEN	8508	01/01/2006	
VN	Vietnã	VNM	8583	01/01/2006	
VI	Virgens, Ilhas (Americanas)	VIR	8664	01/01/2006	
VG	Virgens, Ilhas (Britânicas)	VGB	8630	01/01/2006	
WF	Wallis e Futuna, Ilhas	WLF	8753	01/01/2017	
ZM	Zâmbia	ZMB	8907	01/01/2006	
ZW	Zimbábue	ZWE	6653	01/01/2006	

SÉRIE 20 – TABELAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Tabela 21 – Atividades de Serviços Financeiros

Tabela 21 – Atividades de Serviços Financeiros	
Código	Descrição
01A	Operações de crédito, incluídas as operações de captação e repasse, adiantamento, empréstimo, financiamento, desconto de títulos, recuperação de créditos e prestação de garantias, com exceção da securitização, faturização e liquidação antecipada de recebíveis de arranjos de pagamento, de que tratam, respectivamente, os incisos IV, V e IX do caput do art. 182 da Lei Complementar nº 214/2025
02A	Operações de câmbio, inclusive quando cobrado por tarifa ou comissão
03A	Operações com títulos e valores mobiliários, incluídas a aquisição, negociação, liquidação, custódia, corretagem, distribuição e outras formas de intermediação, bem como a atividade de assessor de investimento e de consultor de valores mobiliários
04A	Operações de securitização
05A	Operações de faturização (factoring)
06A	Arrendamento mercantil (leasing) operacional, de quaisquer bens, incluídos a cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil
06B	Arrendamento mercantil (leasing) financeiro, de quaisquer bens, incluídos a cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil
07A	Administração de consórcio
08A	Gestão e administração de recursos, inclusive de fundos de investimento
09A	Arranjos de pagamento - credenciadora ou subcredenciadora
09B	Arranjos de pagamento - instituidor do arranjo (bandeiras)
09C	Arranjos de pagamento - emissor de cartões
09D	Arranjos de pagamento - administração de programas de fidelização
09E	Arranjos de pagamento - programa de fidelidade próprio
09F	Arranjos de pagamento - vale refeição, vale alimentação ou vale transporte
09Z	Arranjos de pagamento - outros tipos de arranjo
10A	Atividades de entidades administradoras de mercados organizados, infraestruturas de mercado e depositárias centrais
11A	Operações de seguros de ramos elementares e seguros de pessoas sem cobertura por sobrevivência, com exceção dos seguros de saúde de que trata o Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 214/2025
11B	Operações de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência, com exceção dos seguros de saúde de que trata o Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 214/2025
12A	Operações de resseguros
13A	Previdência privada, composta de operações de administração e gestão da previdência complementar aberta
13B	Previdência privada, composta de operações de administração e gestão da previdência complementar fechada
14A	Operações de capitalização
15A	Intermediação de consórcios, seguros, resseguros, previdência complementar e capitalização
16A	Serviços de ativos virtuais
17A	Operações de proteção patrimonial mutualista

Tabela 22 – Plano de Contas Referencial – COSIF

NOTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA EXTERNA

As informações detalhadas desta tabela **não constam no corpo deste documento**, em virtude da governança externa e da periodicidade dinâmica de suas atualizações.

Para fins de mapeamento, o contribuinte deve adotar estritamente o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente na data de ocorrência do fato gerador.

Órgão Regulador Responsável: Banco Central do Brasil (BCB).

Fonte Oficial de Obtenção: Sítio institucional do Banco Central do Brasil.

Tabela 23 – Plano de Contas Referencial – SUSEP**⚠ NOTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA EXTERNA**

As informações detalhadas desta tabela **não constam no corpo deste documento**, em virtude da governança externa e da periodicidade dinâmica de suas atualizações.

Para fins de mapeamento, o contribuinte deve adotar estritamente o elenco de contas padronizado vigente na data de ocorrência do fato gerador.

Órgão Regulador Responsável: Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Fonte Oficial de Obtenção: Sítio institucional da SUSEP.

Tabela 24 – Plano de Contas Referencial – PREVIC**⚠ NOTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA EXTERNA**

As informações detalhadas desta tabela **não constam no corpo deste documento**, em virtude da governança externa e da periodicidade dinâmica de suas atualizações.

Para fins de mapeamento, o contribuinte deve adotar estritamente o elenco de contas padronizado vigente na data de ocorrência do fato gerador.

Órgão Regulador Responsável: Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Fonte Oficial de Obtenção: Sítio institucional da PREVIC.

SÉRIE 30 – TABELAS APLICÁVEIS AOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tabela 31 – Atividades de Planos de Assistência à Saúde

Tabela 31 – Atividades de Planos de Assistência à Saúde	
Código	Descrição
01A	Seguradoras de saúde
02A	Administradoras de benefícios
03A	Cooperativas operadoras de planos de saúde
04A	Cooperativas de seguro saúde
05A	Demais operadoras de planos de assistência à saúde
06A	Plano de assistência funerária
07A	Plano de assistência à saúde de animais
08A	Plano de assistência à saúde modalidade autogestão

Tabela 32 – Plano de Contas Referencial – ANS

NOTA TÉCNICA DE REFERÊNCIA EXTERNA

As informações detalhadas desta tabela **não constam no corpo deste documento**, em virtude da governança externa e da periodicidade dinâmica de suas atualizações.

Para fins de mapeamento, o contribuinte deve adotar estritamente o Plano de Contas Padrão da ANS na data de ocorrência do fato gerador.

Órgão Regulador Responsável: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Fonte Oficial de Obtenção: Sítio institucional da ANS.

Tabela 33 – Coeficiente de Rateio do Prêmio não Individualizado

Tabela 33 – Coeficiente de Rateio do Prêmio não Individualizado				
Faixa	Idades	Limite Inferior Idade	Limite Superior Idade	Coeficiente
1	0 a 18	-	19	0,17
2	19 a 23	19	24	0,21
3	24 a 28	24	29	0,25
4	29 a 33	29	34	0,29
5	34 a 38	34	39	0,33
6	39 a 43	39	44	0,38
7	44 a 48	44	49	0,42
8	49 a 53	49	54	0,5
9	54 a 58	54	59	0,67
10	59+	59	-	1

SÉRIE 40 – TABELAS APLICÁVEIS AOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS

Tabela 41 – Atividades de Concursos de Prognósticos

Tabela 41 – Atividades de Concursos de Prognósticos	
Código	Descrição
01A	Apostas esportivas
01B	Apostas de turfe
01C	Modalidades lotéricas
01D	Jogos online (iGaming)
01E	Fantasy sport
01F	Sweepstakes
01G	Demais apostas